

Memorando 6.414/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 14/11/2025 às 14:05:16

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos

Senhor Prefeito:

Tendo em vista a necessidade para contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR, faz-se necessária a reabertura do processo licitatório, com vistas a viabilizar a devida contratação.

Para andamento do processo encaminho o documento de formalização da demanda, para assinatura.

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_servicos_de_locacao.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Compras, para o Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: André Felipe Grieger

Matrícula: 3833/2

E-mail: orcamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 9 9937 0154

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 A contratação de empresa especializada para a locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional se faz necessária para a execução da Abertura do Natal, evento promovido pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

2.2 O evento contará com diversas atrações culturais e artísticas, incluindo apresentações de grupos locais, espetáculos infantis, a abertura da Casa do Papai Noel e a chegada do Papai Noel, demandando infraestrutura profissional capaz de garantir qualidade técnica, segurança operacional e ambientação temática adequada.

2.3 Os equipamentos a serem locados — sistema de sonorização, iluminação cênica e estrutural, rigging em treliças AL30, efeitos especiais e painel de LED de alta resolução — serão utilizados como recursos essenciais para a composição do cenário, suporte audiovisual, ambientação temática e valorização das apresentações. Tais elementos garantirão melhor visibilidade, maior impacto visual, fidelidade sonora, além da integração de luz, imagem e efeitos, proporcionando uma experiência estética mais imersiva e envolvente ao público.

2.4 A presença desses equipamentos é fundamental para assegurar a qualidade técnica do espetáculo, permitindo a exibição de conteúdo multimídia, iluminação sincronizada e sonorização adequada ao porte do evento. Essa infraestrutura é indispensável para potencializar as performances, oferecer suporte técnico aos artistas e elevar o padrão de entrega da programação, consolidando o evento como um dos marcos das festividades natalinas do município.

2.5 Assim, a contratação é justificada pela necessidade de disponibilizar suporte técnico-profissional qualificado, contemplando montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo eficiência, segurança e funcionalidade em todas as etapas da execução, além de cumprir com cronogramas curtos inerentes à preparação de eventos públicos de grande porte.

2.6 Considerando as características do objeto, que exige mão de obra especializada, equipamentos profissionais e execução com celeridade, justifica-se a contratação de empresa tecnicamente habilitada e com experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço.

2.7 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta apresenta-se adequada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, motivação e legalidade que regem a Administração Pública.

3. Características dos equipamentos



3.1 Painel de LED

- a) Painel de LED P3, alta resolução, dimensão mínima de 3m x 6m;
- b) Kit completo de cabeamento e conexões;
- c) Processadores e controladores de imagem compatíveis;
- d) Notebooks com softwares dedicados para operação e gerenciamento do conteúdo audiovisual;
- e) Acompanhamento técnico especializado durante montagem, operação e desmontagem.

3.2 Estruturas e rigging

- a) Grid AL30 para içamento e sustentação do painel de LED;
- b) Treliças AL30 tipo “pirulito” para apoio frontal de iluminação;
- c) Talhas manuais ou elétricas adequadas à carga dos equipamentos;
- d) Todos os acessórios necessários para fixação, sustentação e segurança estrutural.

3.3 Iluminação cênica e de efeitos

- a) Movings (móveis de iluminação) com capacidade de efeitos dinâmicos;
- b) Spots de alta potência para cobertura de palco;
- c) Canhões de LED;
- d) Equipamentos tipo “atomics” (strobes de alta intensidade);
- e) Kit de iluminação complementar para compor cenografia e ambientação;
- f) Mixer/console de iluminação para controle de cores, cenas e efeitos;
- g) Cabeamento completo para alimentação e sinal.

3.4 Efeitos especiais

- a) Máquina de fumaça para efeitos atmosféricos;
- b) Acessórios e consumíveis necessários ao funcionamento seguro do equipamento.

4. Descrição do objeto

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	Serviço de Locação	1	12.999,00	12.999,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.999,00

(*) Serviços

() Não continuado.**

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais). A pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Imediata.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1 O evento será realizado no dia 05 de novembro de 2025, no Parque dos Lagos do Município, com início previsto às 19h e término às 23h. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h.



8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

9.1 Gestor - Rafael Xavier Ferrarini

9.2 Fiscal - Pedro Reinoldo de Oliveira

9.3 Fiscal Substituto – Clevis Trindade da Silva

9.4 Embora o art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleça a preferência pela designação de servidor ou empregado público efetivo do quadro permanente como gestor de contratos, torna-se imprescindível, no presente caso, a nomeação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação, para exercer a função de gestor do contrato. Tal medida justifica-se pelo fato de que o Senhor Rafael acompanhará todo o processo de planejamento e execução do evento, sendo a pessoa mais qualificada para garantir a correta supervisão dos serviços contratados e a plena conformidade com os objetivos do Município.

9.5 Da mesma forma, indica-se o Senhor Pedro Reinoldo de Oliveira, servidor efetivo do Município, atualmente lotado na Secretaria de Educação e Cultura e ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, para atuar como fiscal do contrato, considerando sua participação direta no processo de planejamento e execução do evento. Sua designação assegura a adequada fiscalização dos serviços contratados e o alinhamento com os objetivos culturais e institucionais do Município.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdoblado:	2789/2880 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 06 de junho de 2025.

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras
Matrícula 3833/2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E217-EB9B-0C64-4289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 14/11/2025 16:34:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E217-EB9B-0C64-4289>

Memorando 1- 6.414/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/11/2025 às 14:07:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos

Para andamento do processo encaminho os documentos inerentes a formação dos preços.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

0_MAPA_DE_PRECOS_servicos_de_locacao_docx.pdf
1_PESQUISA_DE_PRECOS_TENDA_DE_DAVI.pdf
2_ARP_PREGAO_71_2025_MUNICIPIO_DE_RENASCENCA_PR.pdf
3_ARP_PREGAO_35_2025_MUNICIPIO_DE_SANTO_ANTONIO_DO_CAIUA_PR.pdf
4_CONTRATO_PREGAO_34_2025_MUNICIPIO_DE_DOURADINA_PR.pdf
5_CONTRATO_496_2025_PREGAO_81_2025_MUNICIPIO_DE_SAO_MIGUEL_DO_IGUACU_PR.pdf



MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	ATA REGISTRO PREÇO - PREGÃO 71/2025 - MUNICÍPIO DE RENASCENÇA PR	ATA REGISTRO PREÇO - PREGÃO 35/2025 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA PR	CONTRATO - PREGÃO 34/2025 - MUNICÍPIO DE DOURADINA PR	CONTRATO 496/2025 - PREGÃO 81/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR	MENOR VALOR ENCONTRADO R\$
1	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	12.999,00	15.790,00	13.405,17	14.766,66	14.466,67	12.999,00

1.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

1.1.1 Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado em processos licitatórios será definido com base no melhor preço, considerando, isolada ou cumulativamente: I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente no painel de preços ou no Banco de Preços em Saúde do PNCP; II – Contratações similares realizadas pela Administração nos últimos 12 meses, incluindo sistemas de registro de preços, com atualização conforme índice vigente; III – Dados de pesquisa publicados em mídia especializada, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo federal ou sites especializados, contendo data e hora de acesso; IV – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante cotação formal e justificativa da escolha, com orçamentos não superiores a seis meses de antecedência; V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme regulamento.

1.1.2 Para a formação dos valores dos serviços de locação, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II), bem como pesquisa direta junto a um fornecedor local.

1.1.3 Quanto aos demais parâmetros (incisos III – pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI – preços de tabelas oficiais), devido à especificidade do objeto, não encontram-se valores de referência disponíveis.

1.1.4 Dos preços de referência:

1.1.4.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

1.1.4.1.1 Preços de referência, localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

1.1.4.1.1.1 Ata de Registro de Preço - Pregão 71/2025, Município de Renascença – PR, homologado em 07/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.1.4.1.1.2 Ata de Registro de Preço - Pregão 35/2025, Município de Santo Antônio do Caiua – PR, homologado em 07/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.1.4.1.1.3 Contrato - Pregão 34/2025, Município de Douradina – PR, homologado em 05/09/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.1.4.1.1.3 Contrato 496/2025 - Pregão 81/2025, Município de São Miguel do Oeste – PR, homologado em 07/11/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.1.4.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

1.1.4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 12/11/2025. Documento anexo ao processo;

1.1.4.1.2.2 A escolha do fornecedor considerado na pesquisa de preços de referência - Inciso IV:

BEAB-5DD0-0871-07FD

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao>





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 296, de 2022, priorizando microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local. Tal escolha visa à observância do tratamento favorecido às ME/EPP, à promoção do desenvolvimento econômico local e à racionalização logística na execução contratual.

1.1.4.1.3 Embora haja discrepâncias nos descritivos dos serviços, tendo como base o painel de LED, que é contemplado em todos os contratos públicos, alguns contratos não abrangem a totalidade do que é solicitado neste processo, e os preços registrados estão acima dos valores obtidos na pesquisa local. Dessa forma, conclui-se que o preço lançado não configura sobrepreço.

1.1.5 A contratação deverá ser realizada pelo menor valor ofertado, considerando-se o menor valor apurado nas pesquisas utilizadas na formação dos preços.

1.1.6 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Griege – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2025

Leopoldo Cavalli
Engenheiro Civil
Chefe de Fiscalização
de Obras do Departamento de Engenharia

Tenda de Davi Eventos
FONE 46 99971 8122
CNPJ 094686150001-11

Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Data: 5 de dezembro,

Local: em frente ao parque dos lagos

Disponibilidade para início: das 18h as 22k

Item	Desc.Produtos/serviços	R\$
1	Painel DE led P3 alta resolução tamanho 3x6 metros, configurado com kit de cabeamento, processadores, notebooks com softwares dedicados e acompanhamento técnico.	5.999,00
2	Grid AL30 para içamento do painel, kit de iluminação, pirulitos em treliças AL 30 pra frente, talhas, movings e spots, canhões de led, atomics, cabeamento, máquina de fumaça, mixer controle de cores e efeitos, acompanhamento técnico	7.000,00

Total R\$ Doze mil novecentos e noventa e nove reais

Proposta válida para a data supracitada.

OBS: O local deverá oferecer energia compatível em rede ou gerador.

Todas as mídias para o evento, deverão ser entregues com até 2 dias de antecedências em
ÚNICO pen drive, já na sequência junto com o roteiro impresso.



Chopinzinho, 12 de novembro de 2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADIL E CORRENTES DE ISOLAMENTO, GERADORES, PALCOS, CARRETAS PALCO E CAMARINS, visando atender às demandas de eventos diversos promovidos pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Indústria Comércio e Turismo do Município de Renascença/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

xFind Webmail :: Bem-vindo a... x Município de Chopinzinho | 10 | (4) WhatsApp x Portal Nacional de Contratação x GRID ALUMÍNIO-AL30 LINHA P x +

pncp.gov.br/app/editais/76205681000196/2025/141

Apps | Prefeitura de Ch... | Diário Oficial dos M... | Compras — Portug... | BCB - Calculadora d... | Prefeitura de Ch... | Emissão de Compro... | Portal IPVA | Google Maps | Download de Arqui... | BDSPG - Gestão P... | GOVBRNUVEM

Confirme sua identidade

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP Entrar

Edital nº 90071/2025

Acessar Contratação

Última atualização 10/09/2025

Local: Renascença/PR | Órgão: MUNICÍPIO DE RENASCENCA | Unidade compradora: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico | Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I | Tipo: Edital | Modo de disputa: Aberto | Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 | Situação: Divulgada no PNCP | Data de inicio de recebimento de propostas: 10/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205681000196-1-000141/2025 | Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, painéis de led, gradil e correntes de isolamento, geradores, palcos, carretas palco e camarins, visando atender às demandas de eventos diversos promovidos pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Indústria, Comércio e Turismo do Município de Renascença/PR.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/_landing?destino=quadro-informativo&compra=9878090590712025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 511.378,68	R\$ 443.280,32

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	Instalação / Manutenção / Operação /	2	R\$ 8.050,00	R\$ 16.100,00	

1621129 13/11/2025 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ANDRE FELIPE GRIEGER validate das assinaturas, acesse https://chopinzinho1.doc.com.br/verificacao/BEAB-5DD0-0871-07FD

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STELMANN WEBER e ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhinoh.idoc.com.br/verifica>

10/310



				<p>20 praticáveis pantográficos (padrão rosco 2m x 1m;</p> <p>02 Técnicos de som para operação do som durante todo o evento;</p> <p>Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.</p>		
10	13757	01	SERVIÇO	<p>Contratação para prestação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e transporte de iluminação Dia do Município 28/11/2025 para atender rider técnico da banda Traia Véia, rider na íntegra disponível no anexo I:</p> <p>31 par led 18wrgbw;</p> <p>40 ribaltas p-5;</p> <p>10 martin atomic led;</p> <p>02 máquinas de fumaça dmx com ventilador;</p> <p>28 moving beam 200 9r;</p> <p>01 console m.a light 2 ou command wing com fader;</p> <p>12 par 64 foco 5 correção 3202;</p> <p>06 mini brut led;</p> <p>12 brute led de 02 lâmpadas;</p> <p>08 elipsoidal com íris e foco;</p> <p>24 canais de dimmer;</p> <p>24 canais propower;</p> <p>04 canais in dmx (splitter);</p> <p>01 multicabo de 12 vias (palco-house);</p> <p>01 ponto de ac 220 volts (palco-house);</p> <p>02 ponto de intercom (console-painel);</p> <p>Ponto de ac trifásico 380v, distância máxima de 5 metros;</p> <p>01 tela central no fundo 5.00 x 4.00 p- 3 ou p - 4;</p> <p>Treliças Q-50 em quantidade o suficiente para atender ao rider técnico de iluminação;</p> <p>Toda parte do ground linha frontal, fundo, laterais e travessas do meio terão que ser em q-50, não será aceito q-30 e deverá seguir impreterivelmente o rider técnico do artista sobre o posicionamento;</p> <p>Aterramento geral indispensável;</p> <p>02 Técnicos de iluminação para operação do som durante todo o evento;</p> <p>01 Eletricista que será responsável por ajustes necessários tanto nos itens de som e iluminação, por pertencerem ao mesmo lote antes, durante e após o evento até a desmontagem;</p> <p>Impreterivelmente, os itens devem ser instalados e posicionados conforme o rider técnico do artista;</p> <p>Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.</p>	R\$ 17.033,33	R\$ 17.033,33

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.066,66

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

📞 (46) 3550-8300

✉️ prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉️ administracao@renascenca.pr.gov.br

1 Doc: Memorando 1- 6.414/2025

38

Descrição: Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamento de Luz / Imagem / Som

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 17.033,33 Valor total estimado: R\$ 17.033,33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação^{1º}: Data do resultado da homologação: 07/10/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 16.651.256/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 15.790,00 Valor total homologado: R\$ 15.790,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

ITEM	CÓD. SERV	QTDE	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	13757	04	SERVIÇO	<p>TRANSMISSÃO DE FILME EM UMA SESSÃO CINEMA NO TEATRO DE ARENA DO LAGO YARA</p> <p>Estrutura de som:</p> <p>Três vias graves, médio e agudo, totalizando 03 torres de caixas de som com 02 graves e 02 lines cada torre de caixas;</p> <p>Equipamento de alta qualidade para garantir uma sonorização profissional durante toda apresentação.</p> <p>Painel de LED:</p> <p>01 Painel p3 4 x 3 visual de alta resolução, ideal para transmissão de imagens e efeitos visuais durante a apresentação, estrutura de treliças q30 alumínio.</p> <p>01 Notebook compatível com o sistema para transmitir o filme para o painel de led;</p> <p>01 técnico de som responsável pela instalação, testes pré-evento e operação durante o evento;</p>	R\$ 7.579,54	R\$ 30.318,18

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

📞 (46) 3550-8300

🔗 [prefeituraderenascença](#)

🌐 [www.renascenca.pr.gov.br/](#)

✉️ administracao@renascenca.pr.gov.br

1 Doc. Memorando 1- 6.414/2025



PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: pregão visando eventual Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Estudo Técnico e Termo de Referência abaixo:

LOTE 1 – CARNAVAL DE RUA DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – CARNASAC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----------------	-------------

Screenshot of the PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) showing the details of the bidding process for the Carnaval de Santo Antônio do Caiuá (CARNASAC) Lote 1.

Edital nº 35/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/09/2025

Local: Santo Antônio do Caiuá/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ **Unidade compradora:** 1873 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de inicio de recebimento de propostas:** 09/09/2025 16:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 7548323000158-1-000074/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:
ILICITANET - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de estruturas de eventos, por meio do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 653.733,53	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 428.870,00
--	--

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6451986	PALCO 10X08 - CARNASACPALCO 10X08 - CARNASAC	1	R\$ 15.049,83	R\$ 15.049,83	
6451987	SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTA - CARNASACSON E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTA - CARNASAC	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	

Descrição: PAINEL DE LED (OUTDOOR) - CARNASAC PAINEL DE LED (OUTDOOR) - CARNASAC

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Sem benefício

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVICO Valor unitário estimado: R\$ 21.666,67 Valor total estimado: R\$ 21.666,67

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 07/10/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 42.298.803/0001-14 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MAXSOM DIGITAL LASER LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 13.405,17 Valor total homologado: R\$ 13.405,17

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 38,1299%

DETALHAMENTO DO ITEM DE LEILÃO		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PAINEL DE LED (OUTDOOR) Locação de equipamento audiovisual / som/vídeo/filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação E operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) – QUALIDADE P3.9 Painel de LED de alta resolução por mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada. Área total de 62 metros quadrados sendo utilizados em quatro estruturas: A) Painel fundo do palco Medidas: A-3,00 metros L- 8,00 metros B) Painel Testeira no palco Medidas: A- 4,00 metros	01 UND	R\$ 21.666,67	R\$ 21.666,67

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 415 – CENTRO – CEP: 87.730-000 – SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ-PR
FONE: 0800 443-1221

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº XX/2025

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzzinno.Todoc.com.br/verificacao/BEAB-5DD0-0871-07FD> e informe o código BEAB-5DD0-0871-07FD

Página 20 | 58





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção, promoção, organização e montagem de estruturas para eventos, visando à realização da Cavalgada da Independência nos dias 06 e 07 de setembro de 2025, no Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – I

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para produção, promoção, organização e montagem de estruturas para eventos, visando à realização da Cavalgada da Independência nos dias 06 e 07 de setembro de 2025, no Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte**

Screenshot of the PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) website showing the details of the bidding process for the Cavalcade of Independence.

The screenshot shows the following details:

- Edital nº 34/2025**
- Última atualização: 05/09/2025**
- Local: Douradina/PR**
- Órgão: MUNICÍPIO DE DOURADINA**
- Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA - PR**
- Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico**
- Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28 I**
- Tipo: Edital**
- Modo de disputa: Aberto**
- Registro de preço: Não**
- Fonte orçamentária: Não informada**
- Data de divulgação no PNCP: 04/08/2025**
- Situação: Divulgada no PNCP**
- Data de início de recebimento de propostas: 05/08/2025 08:00 (horário de Brasília)**
- Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2025 08:10 (horário de Brasília)**
- Id contratação PNCP: 78200110000194-1-000065/2025**
- Fonte: BLL Compras**
- Objeto:**
Contratação de empresa especializada para produção, promoção, organização e montagem de estruturas para eventos, visando à realização da Cavalgada da Independência nos dias 06 e 07 de setembro de 2025, no Município de Douradina-PR.
- VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 252.766,66**
- VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 157.053,30**
- Itens:**

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
1			
2			
6	100	Metros	LOCAÇÃO DE GRADES – Grades disciplinadora Tamanho 1x2,3m, Estrutura em aço galvanizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			necessidade. Sistema de intercom entre P.A. e monitor. Com 4 carregadores alimentação e hospedagem por conta do contratado assim como todos encargos trabalhista e documentos necessários.		
9	01	Unidade	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED IP65 OUTDOOR - p4 de 4 mm entre pixels resolução 64x32 de 5x4 área total 20 m ²	R\$ 14.766,66	R\$ 14.766,66

Item nº 9

Descrição: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED IP65 OUTDOOR ? p4 de 4mm entre pixels resolução 64x32 de 5x4 área total 20 m²

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 22.266,6667 **Valor total estimado:** R\$ 22.266,6667

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07.598.969/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: P.C.R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 13.835,10 **Valor total homologado:** R\$ 13.835,10

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da 2^a Cavalgada Resgatando Tradições – Cavalgada da Independência, nos dias 06 e 07 de setembro de 2025, no município de Douradina-PR, tem como objetivo principal promover o resgate cultural, o fortalecimento das tradições regionais e o incentivo ao turismo e à integração comunitária. O evento já se consolidou como uma importante celebração para a população local, reunindo cavaleiros, autoridades, artistas e visitantes de diversas regiões, o que exige uma estrutura adequada para atender à sua grandeza.

2.2. Visando assegurar a realização de um evento que satisfaça as expectativas de diversos públicos e faixas etárias, primordialmente em termos de conforto e segurança, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada, com expertise no setor, para





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO Nº 496/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E 59.346.962 ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 406/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretario(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o(a) senhor(a) VALCIR TEIXEIRA, Matrícula nº 41986801, por delegação do Prefeito Municipal, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 043/2025 e art. 58 do Decreto Municipal nº 115/2023; e

CONTRATADA: 59.346.962 ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.346.962/0001-40, com sede à Rua Caxias Do Sul, 49, Bairro Cecilia, na cidade de Viamão-Rs., CEP: 94.495-240, Telefone (51) 9 8564-1883 / (51) 8616-1843, e-mail: sonorizacaoredsom@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES, portador(a) do CPF nº xxx.264.840-xx.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima e regido pelas condições definidas no Termo de Referência (Anexo I deste contrato), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Sonorização, Iluminação, Painel de Led, para serem usados nos shows referentes as atividades alusivas ao Aniversário do Município de 2025, na Rua Coberta Addy Dall’Oglio Cavalca, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025**

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CATSER – 21490 - Locação de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED para 03 dias de evento incluindo montagem e desmontagem, conforme Rider técnico para atender 3 shows Nacionais, sendo executados da seguinte forma: Dia 28/11/2025 Marcos e Belutti Dia 29/11/2025 Valéria Barros	01	1	43.400,00	43.400,00

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50

1º Doc. Memorando 1- 6.414/2025

17/3/2025





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO Nº 496/2025

	Dia 30/11/2025 Anderson Freire				
--	--------------------------------	--	--	--	--

1.2. O objeto detalhado, incluindo especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e valores unitários e totais, consta da Tabela da Seção 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

1.3. A divisão do objeto (itens únicos ou grupos) está definida no TR Seção 1.2.1.4. As rotinas de execução, locais, horários, materiais/equipamentos necessários, exigências de validade (se aplicável), e demais condições de execução estão detalhadas nas Cláusulas 6^a (Modelo de Execução) e 7^a (Modelo de Gestão) do Termo de Referência (Anexo I).

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência (Anexo I);

1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de consulta e justificativas;

1.5.3. O Edital do Pregão Eletrônico Nº 081/2025 e seus anexos;

1.5.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5.6. A Ata de Registro de Preços nº e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 92, VII)

Para Contratação por Escopo - Não Contínua:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses com início em 07/11/2025 e encerramento previsto para 07/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme definido no TR Seção 2.3.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual Empreitada por Preço Unitário, os modelos de **gestão e de execução, os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência, periodicidade, locais, materiais/equipamentos a serem disponibilizados, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto** constam detalhadamente nas Cláusulas 6^a (Modelo de Execução), 7^a (Modelo de Gestão) e 8^a (Regime de Fiscalização) do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, III)

Vedações à Subcontratação]

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões justificadas no Termo de Referência, Seção 5.6 (itens 5.6.1 a 5.6.4).





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO Nº 496/2025

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme detalhamento de preços unitários.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.3. O valor acima é fixo.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. Os critérios de medição, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, a forma de pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis e os prazos para pagamento estão detalhados na Cláusula 9ª do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato e deve ser rigorosamente observado.
- 6.2. A aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se prevista no TR Seção 9.2.4, seguirá as regras ali estabelecidas.
- 6.3. A necessidade e as regras para utilização de Conta-Depósito Vinculada (para serviços com DEMO), se aplicável conforme TR Seção 2.3.3, estão definidas no TR Seção 9.38 a 9.50.
- 6.4. A antecipação de pagamento NÃO É PERMITIDA OU É PERMITIDA NAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DO TR SEÇÃO 9.36.
- 6.5. Eventual cessão de crédito seguirá o disposto no TR Seção 9.37 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO (Art 92, V)

- 7.1. O regime de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto na Cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se, quando for o caso, o Reajuste, a Repactuação e a Revisão previstos no TR 13.
- 7.2. O reajuste anual dos preços (exceto para parcela de mão de obra em contratos) ocorrerá conforme o menor índice entre INPC e/ou IPCA, após 12 meses da data da planilha orçamentária, conforme definido no TR 13.1.
- 7.3. A repactuação dos custos de mão de obra ocorrerá após a convenção ou acordo coletivo, mediante solicitação da CONTRATADA, conforme regras do TR 13.3.
- 7.4. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, observados os requisitos do TR 13.2.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Cláusula 14.2 do Termo de Referência (Anexo I) e na Lei nº 14.133/2021:

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50

1º Doc. Memorando 1- 6.414/2025

19/3/20





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO Nº 496/2025

- a) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Receber o objeto conforme o TR;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre inconformidades;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Aplicar sanções, se cabível;
- g) Responder às solicitações da CONTRATADA;
- h) Notificar garantidores sobre processos sancionatórios;
- i) Realizar reunião inicial (se aplicável).

8.2. A CONTRATANTE não responde por compromissos da CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Para Prestação de SERVIÇOS:

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e 14.4.2 (Engenharia), 14.4.3 (Obras), 14.4.4 (Contínuo) ou 14.4.5 (DEMO) do Termo de Referência (Anexo I), conforme a natureza do serviço, que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local (se exigido no TR 5.10.2 ou 14.4.4.1);
- b) Atender às determinações da fiscalização;
- c) **Alocar pessoal e recursos adequados (TR 14.4);**
- d) **Reparar, corrigir ou refazer serviços com vícios ou defeitos (TR 14.3.3);**
- e) **Responsabilizar-se por vícios, danos a terceiros e acidentes de trabalho (TR 14.3.4, 14.4.2.6);**
- f) **Não contratar parentes de servidores públicos municipais, inclusive agentes políticos (TR 14.3.16);**
- g) **Apresentar documentos de regularidade fiscal (todas as eferas), regularidade com FGTS, e regularidade trabalhista e previdenciária, junto com cada nota fiscal (TR 14.4);**
- h) **Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, comerciais e de convenções coletivas (TR 14.3, 14.4.4.3);**
- i) Comunicar ocorrências anormais (TR 14.3.17);
- j) Prestar esclarecimentos e franquear acesso à fiscalização (TR 14.4.4.4);
- k) Paralisar atividades irregulares ou inseguras (TR 14.3.18);
- l) **Manter as condições de habilitação durante toda a execução (TR 14.3.5);**
- m) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável (TR 14.3);
- n) Guardar sigilo (TR 14.3.6);
- o) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta (TR 14.3.7);
- p) Cumprir normas de segurança (TR 14.3.8);
- q) Realizar transição contratual, se aplicável (TR 6.2.10 ou 14.4.4.18);
- r) Cumprir regras da LGPD (TR 14.5);
- s) Não empregar menores irregularmente (TR 14.3.12);
- t) Prestar garantia de execução, se exigida no TR 5.7 (TR 14.3.13).

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50

1º Doc. Memorando 1- 6.414/2025

20/3/2025





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO Nº 496/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e as disposições detalhadas na Cláusula 14.5 do Termo de Referência (Anexo I), quanto ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não Exigência de Garantia:

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução deste contrato, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e definido no TR Seção 5.7.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA comete infração administrativa sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 detalhadas na Cláusula 15 do Termo de Referência (Anexo I), caso incida, com dolo ou culpa, em qualquer das condutas ali descritas (inexecução parcial/total, atraso, não entrega de documentos, fraude, declaração falsa, etc.).

12.2. As sanções aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, que segue a Lei 14133/2021, suplementada no que couber pela Lei Municipal nº 3763/2024, e que são:

a) Advertência;

b) Multa A sanção prevista na multa, calculada na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de Ligar e Contratar com o Município (até 3 anos);

d) Declaração de Inidoneidade para Ligar ou Contratar com a Administração Pública (3 a 6 anos).

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme TR 15.2.2 e Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, detalhados no TR 15.2.4.

12.5. O procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, incluindo prazos para defesa e recursos, seguirá o disposto no TR Seção 15.3 e na legislação aplicável.

12.6. As sanções serão registradas nos cadastros nacionais (CEIS, CNEP, PNCP), do TCE PR, e Cadastro Municipal, conforme TR 15.4.

12.7. A CONTRATADA poderá pleitear reabilitação após cumprir as condições legais, conforme TR 15.5.

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso, conforme TR 15.6 e Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação de sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50

1º Doc. Memorando 1- 6.414/2025





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO Nº 496/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O presente contrato poderá ser **extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138** da Lei nº 14.133/2021, detalhadas no TR Seção 13.1 ou 13.3 (conforme a natureza do contrato), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. A **extinção unilateral** pela CONTRATANTE será formalmente motivada e seguirá o procedimento legal, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos, etc.), conforme TR 13.2.2.
- 13.3. O termo de extinção registrará, sempre que possível, o **balanço dos eventos contratuais, pagamentos efetuados/devidos e indenizações/multas**, conforme TR 13.6.
- 13.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização, conforme TR 13.7.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme TR Seção 11.4:

07.001.13.392.0013.2.034.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
07.001.13.392.0013.2.035.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
12.001.22.661.0002.2.066.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
12.001.22.661.0002.2.004.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver prorrogação, será indicada mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONFLITOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, nos princípios gerais de direito e nas disposições deste Contrato e do Termo de Referência.
- 15.2. As cláusulas contratuais serão interpretadas conforme a boa-fé objetiva, moralidade, probidade administrativa, transparência e segurança jurídica. [source: 1198]
- 15.3. A relação entre as partes pautar-se-á pelo respeito mútuo, cordialidade, diálogo e pontualidade.
- 14.4. Este termo de contrato é apenas um resumo do disposto no Termo de Referência e Edital, e em caso de divergência, deverá ser interpretado como manifestação da vontade de aderir as regras daqueles documentos, e por isso, no caso de aparente conflito de disposições, prevalecerá o contido no Termo de Referência, Edital, Ata e Contrato, nesta ordem.





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50
CONTRATO Nº 496/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, sistema oficial, WhatsApp conforme indicado).

16.2. *Responsáveis pelas Comunicações:*

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Gestor do Contrato: Valcir Teixeira

Fiscal do Contrato: Lenir Salete Moro Lumertz

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto: Andreia Carolina Affonso Rodrigues

16.3. As comunicações ao Preposto indicado serão consideradas válidas, inclusive as realizadas por whatsapp e email informados, sendo a **responsabilidade da contratada**, a disponibilidade destes canais, inclusive por eventual falha, inoperância de provedor da internet/email.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado no TR Seção 4.1.13 a 4.1.17, podendo ser unilaterais (modificação técnica, acréscimo/supressão quantitativa até 25% ou 50% no caso de reforma) ou consensuais (substituição de garantia, modificação de regime/forma de pagamento, reequilíbrio).

17.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos/supressões nos limites legais.

17.4. Registros que não caracterizam alteração (reajuste, compensações, dados cadastrais, dotações) serão feitos por apostila.

17.5. **A formalização por termo aditivo é condição para execução da alteração**, salvo necessidade justificada de antecipação ou uso de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência Municipal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Miguel do Iguaçu**, Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios alternativos de resolução de controvérsias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50

1º Doc. Memorando 1- 6.414/2025

23/3/20





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO Nº 496/2025

20.1. Este Contrato e seus eventuais termos aditivos adotarão a forma eletrônica, com assinatura via plataforma oficial do município ou certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 460/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato digital.

São Miguel do Iguaçu-PR, 07 de novembro de 2025.

ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES

59.346.962 ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES

Contratada

VALCIR TEIXEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Contratante

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50

1º Doc. Memorando 1- 6.414/2025

24/310





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEAB-5DD0-0871-07FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 14/11/2025 14:10:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 14/11/2025 16:35:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEAB-5DD0-0871-07FD>

Memorando 2- 6.414/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/11/2025 às 14:08:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos

Senhor Prefeito:

Encaminho, estudo técnico preliminar, referente a contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR, para análise, autorização e prosseguimento do processo.

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_servicos_de_locacao.pdf





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria de Administração e Finanças.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

4.1 Da justificativa

4.1.1 A contratação de empresa especializada para a locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional se faz necessária para a execução da Abertura do Natal, evento promovido pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

4.1.2 O evento contará com diversas atrações culturais e artísticas, incluindo apresentações de grupos locais, espetáculos infantis, a abertura da Casa do Papai Noel e a chegada do Papai Noel, demandando infraestrutura profissional capaz de garantir qualidade técnica, segurança operacional e ambientação temática adequada.

4.1.3 Os equipamentos a serem locados — sistema de sonorização, iluminação cênica e estrutural, rigging em treliças AL30, efeitos especiais e painel de LED de alta resolução — serão utilizados como recursos essenciais para a composição do cenário, suporte audiovisual, ambientação temática e valorização das apresentações. Tais elementos garantirão melhor visibilidade, maior impacto visual, fidelidade sonora, além da integração de luz, imagem e efeitos, proporcionando uma experiência estética mais imersiva e envolvente ao público.

4.1.4 A presença desses equipamentos é fundamental para assegurar a qualidade técnica do espetáculo, permitindo a exibição de conteúdo multimídia, iluminação sincronizada e sonorização adequada ao porte do evento. Essa infraestrutura é indispensável para potencializar as performances, oferecer suporte técnico aos artistas e elevar o padrão de entrega da programação, consolidando o evento como um dos marcos das festividades natalinas do município.

4.1.5 Assim, a contratação é justificada pela necessidade de disponibilizar suporte técnico-profissional qualificado, contemplando montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo eficiência, segurança e funcionalidade em todas as etapas da execução, além de cumprir com cronogramas curtos inerentes à preparação de eventos públicos de grande porte.

4.1.6 Considerando as características do objeto, que exige mão de obra especializada, equipamentos profissionais e execução com celeridade, justifica-se a contratação de empresa tecnicamente habilitada e com experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço.

4.1.7 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta apresenta-se adequada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, motivação e legalidade que regem a Administração Pública.

4.2 Da responsabilidade técnica

4.2.1 A empresa contratada será integralmente responsável pela instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, devendo garantir o perfeito funcionamento e a segurança do equipamento durante todo o período de utilização.





4.2.2 Deverá ainda disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços técnicos necessários, bem como acompanhar o evento durante o tempo de exibição, a fim de realizar eventuais ajustes ou correções que se façam necessários.

4.2.3 A contratada também se responsabilizará por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, energia, cabos, estruturas de suporte, testes e assistência técnica, não cabendo à Administração quaisquer encargos adicionais além do valor contratado.

4.2.4 Em razão da impossibilidade de substituição do equipamento durante as apresentações, a empresa contratada deverá assegurar a instalação de equipamento em perfeitas condições de uso, realizando prévia verificação técnica, testes de funcionamento e ajustes necessários antes do início do evento. O equipamento deverá apresentar plena confiabilidade e estabilidade operacional, de modo a evitar falhas, interrupções ou qualquer comprometimento das apresentações e do cronograma previsto.

4.2.5 Por fim, a contratada deverá observar todas as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a integridade dos artistas, equipe técnica, público e patrimônio público, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 5.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br/pronimtb/index.html>, aba PCA – Plano de Contratações Anual.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei na Lei Federal n.º 14.133/2021.2021, art. 75.

6.2 Características dos equipamentos

6.2.1 Painel de LED

- a) Painel de LED P3, alta resolução, dimensão mínima de 3m x 6m;
- b) Kit completo de cabeamento e conexões;
- c) Processadores e controladores de imagem compatíveis;
- d) Notebooks com softwares dedicados para operação e gerenciamento do conteúdo audiovisual;
- e) Acompanhamento técnico especializado durante montagem, operação e desmontagem.

6.2.2 Estruturas e rigging

- a) Grid AL30 para içamento e sustentação do painel de LED;
- b) Treliças AL30 tipo “pirulito” para apoio frontal de iluminação;
- c) Talhas manuais ou elétricas adequadas à carga dos equipamentos;
- d) Todos os acessórios necessários para fixação, sustentação e segurança estrutural.

6.2.3 Iluminação cênica e de efeitos

- a) Movings (móvels de iluminação) com capacidade de efeitos dinâmicos;
- b) Spots de alta potência para cobertura de palco;
- c) Canhões de LED;
- d) Equipamentos tipo “atomics” (strokes de alta intensidade);
- e) Kit de iluminação complementar para compor cenografia e ambientação;
- f) Mixer/console de iluminação para controle de cores, cenas e efeitos;
- g) Cabeamento completo para alimentação e sinal.

6.2.4 Efeitos especiais

- a) Máquina de fumaça para efeitos atmosféricos;
- b) Acessórios e consumíveis necessários ao funcionamento seguro do equipamento.

6.3 Regime de Execução

6.3.1 O evento será realizado no dia 05 de novembro de 2025, no Parque dos Lagos do Município, com início previsto às 19h e término às 23h.





6.3.2 Toda a estrutura, incluindo painel de LED, sonorização, iluminação, treliças, rigging, efeitos especiais e equipamentos de controle, deverá estar totalmente instalada, configurada e em perfeito funcionamento com, no mínimo, duas horas de antecedência ao início do evento. Nesse período, deverão ser realizados todos os testes técnicos de áudio, vídeo, luz e efeitos, garantindo o correto desempenho dos equipamentos durante as apresentações.

6.3.3 A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, acessórios, estruturas de suporte, cabeamentos e componentes indispensáveis à montagem e operação dos equipamentos, bem como por disponibilizar equipe técnica especializada para acompanhar integralmente o evento, assegurando o pleno e contínuo funcionamento de todos os sistemas até o encerramento das atividades.

6.3.4 Após o término do evento, caberá à contratada realizar a imediata desmontagem, retirada dos equipamentos e organização do local, devendo o espaço ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado, sem causar danos à infraestrutura do parque ou à estrutura física do espaço público.

6.4 Da Subcontratação:

6.4.1 Será vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

6.5 Responsabilidades da Contratada

6.5.1 Fornecer todas as ferramentas, materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante o evento.

6.5.2 Adotar todas as medidas de segurança do trabalho e de proteção ambiental cabíveis, de acordo com as normas vigentes, assegurando a integridade física dos trabalhadores, do público e do patrimônio público.

6.5.3 Garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados e dos equipamentos utilizados, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas decorrentes de instalação inadequada, mau uso ou defeito técnico do equipamento.

6.5.4 Proceder à limpeza completa da área utilizada, bem como à remoção de resíduos e entulhos resultantes da montagem e desmontagem, deixando o local nas mesmas condições em que foi entregue pela Administração.

6.6 Do local, prazo de execução e de vigência

6.6.1 Os equipamentos deverão ser instalados no Parque dos Lagos, no Município de Chopinzinho, no dia 05 de novembro de 2025. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h.

6.6.2 A vigência contratual terá início na assinatura do contrato e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução, abrangendo eventuais ajustes, medições e recebimentos provisório e definitivo.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A contratação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional é essencial para a execução da Abertura do Natal. Os equipamentos serão utilizados como elementos fundamentais da ambientação e composição do espetáculo, contribuindo significativamente para a criação da atmosfera natalina, para o impacto visual e para a qualidade estética das apresentações.

7.2 O conjunto dos equipamentos, incluindo o painel de LED, sistemas de iluminação e sonorização, estruturas de sustentação e efeitos especiais, permitirá a integração de recursos multimídia, luz, som e cenografia, favorecendo maior dinamismo, visibilidade e impacto artístico. Esses elementos apoiarão as apresentações musicais, teatrais e temáticas, valorizando o trabalho dos artistas locais e proporcionando ao público uma experiência cultural mais imersiva, atrativa e envolvente.

7.3 Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu acervo próprio, de equipamentos de sonorização profissional, iluminação cênica e estrutural, rigging, painel de LED ou efeitos especiais em padrão compatível com as necessidades do evento. Além disso, não há processo de registro de preços vigente que contemple em conjunto a locação desses equipamentos e serviços, o que torna necessária a contratação específica para a execução desta ação cultural.

7.4 Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de infraestrutura técnica adequada para suportar o porte do evento, garantindo qualidade audiovisual, segurança operacional, eficiência na execução e pleno atendimento às demandas artísticas e cenográficas. A disponibilização desses recursos assegura maior engajamento do público, melhora o desempenho das apresentações e contribui para consolidar a Abertura do Natal como um dos principais eventos culturais do Município.





8 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

8.1 Conforme mencionado no alinhamento da demanda, o Município não dispõe de equipamentos similares em seu acervo. Além disso, a aquisição desses equipamentos não se mostra viável, considerando as exigências técnicas para instalação e operação, bem como o alto custo frente ao baixo uso previsto. Dessa forma, a locação dos equipamentos se apresenta como a alternativa mais adequada e economicamente viável para o Município.

8.2 Quanto à forma de contratação, em razão da urgência na disponibilização do equipamento e da ausência de previsão de utilização do objeto em outros eventos, opta-se pela Dispensa Eletrônica, por se tratar de hipótese legalmente prevista e por atender aos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

9.1.1 Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado em processos licitatórios será definido com base no melhor preço, considerando, isolada ou cumulativamente: I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente no painel de preços ou no Banco de Preços em Saúde do PNCP; II – Contratações similares realizadas pela Administração nos últimos 12 meses, incluindo sistemas de registro de preços, com atualização conforme índice vigente; III – Dados de pesquisa publicados em mídia especializada, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo federal ou sites especializados, contendo data e hora de acesso; IV – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante cotação formal e justificativa da escolha, com orçamentos não superiores a seis meses de antecedência; V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme regulamento.

9.1.2 Para a formação dos valores dos serviços de locação, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II), bem como pesquisa direta junto a um fornecedor local.

9.1.3 Quanto aos demais parâmetros (incisos III – pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI – preços de tabelas oficiais), devido à especificidade do objeto, não encontram-se valores de referência disponíveis.

9.1.4 Dos preços de referência:

9.1.4.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

9.1.4.1.1 Preços de referência, localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

9.1.4.1.1.1 Ata de Registro de Preço - Pregão 71/2025, Município de Renascença – PR, homologado em 07/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

9.1.4.1.1.2 Ata de Registro de Preço - Pregão 35/2025, Município de Santo Antônio do Caiua – PR, homologado em 07/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

9.1.4.1.1.3 Contrato - Pregão 34/2025, Município de Douradina – PR, homologado em 05/09/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

9.1.4.1.1.3 Contrato 496/2025 - Pregão 81/2025, Município de São Miguel do Oeste – PR, homologado em 07/11/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

9.1.4.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

9.1.4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 12/11/2025. Documento anexo ao processo;

9.1.4.1.2.2 A escolha do fornecedor considerado na pesquisa de preços deu-se em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 296, de 2022, priorizando microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local. Tal escolha visa à observância do tratamento favorecido às ME/EPP, à promoção do desenvolvimento econômico local e à racionalização logística na execução contratual.

9.1.4.1.3 Embora haja discrepâncias nos descriptivos dos serviços, tendo como base o painel de LED, que é contemplado em todos os contratos públicos, alguns contratos não abrangem a totalidade do que é solicitado neste processo, e os preços registrados estão acima dos valores obtidos na pesquisa local. Dessa forma, conclui-se que o preço lançado não configura sobrepreço.

9.1.5 A contratação deverá ser realizada pelo menor valor ofertado, considerando-se o menor valor apurado nas pesquisas utilizadas na formação dos preços.





**MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO**

9.1.6 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Griege – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

9.2 Mapas da formação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	ATA REGISTRO PREÇO - PREGÃO 7/1/2025 - MUNICÍPIO DE RENASCENÇA PR	ATA REGISTRO PREÇO - PREGÃO 35/2025 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUÍ PR	CONTRATO - PREGÃO 34/2025 - MUNICÍPIO DE DOURADINA PR	CONTRATO 496/2025 - PREGÃO 8/1/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR	MENOR VALOR ENCONTRADO R\$
1	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	12.999,00	15.790,00	13.405,17	14.766,66	14.466,67	12.999,00

9.3 Do valor para contratação

ITEM	DESCRICAQ	Exigências comple mentares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDA DE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	Serviço de Locação	1	12.999,00	12.999,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.999,00

9.3.1 O valor total máximo estimado da licitação R\$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais).

9.3.2 Não há registro de objeto similar realizado no Município que permita a comparação de valores.

10 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

10.1 A solução proposta abrange, de forma integrada, a locação dos serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, incluindo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, operação durante o evento e desmontagem de todos os equipamentos. Essa solução garante que a estrutura técnica esteja plenamente funcional e pronta para utilização durante a Abertura do Natal, atendendo a todas as exigências estéticas e operacionais necessárias ao perfeito desempenho das apresentações culturais.

10.2 A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, por se tratar de hipótese legalmente prevista e adequada ao valor estimado. Tal modalidade atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de garantir celeridade na execução do evento.

10.3 A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade do Município, considerando que nenhum dos equipamentos descritos, sonorização profissional, iluminação cênica e estrutural, treliças e rigging, efeitos especiais e painel de LED, integra o acervo próprio municipal, tampouco há registro de preços vigente que contemple tais itens em conjunto. Além disso, não há demanda contínua ou repetitiva que justifique aquisição definitiva desses equipamentos. Assim, a locação integral da estrutura é suficiente para compor o cenário, garantir qualidade técnica às apresentações culturais e aprimorar a experiência do público, sem necessidade de produção de outros elementos ou medidas adicionais para atendimento do objetivo final.

11 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





12.1 Apesar de a Súmula 247 do TCU dispor que é obrigatória a admissão da adjudicação por item em licitações cujo objeto seja divisível, tal entendimento não se aplica ao presente caso, pois o objeto contratado, locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, constitui um conjunto indivisível. Todos os equipamentos devem funcionar de maneira integrada, sob a mesma operação técnica, utilizando a mesma infraestrutura de montagem, cabeamento, alimentação elétrica, controladores e equipe especializada, de forma sincronizada e simultânea durante o evento. A divisão por itens acarretaria risco de incompatibilidade técnica, falhas de operação, duplidade de responsabilidades, perda de padronização e prejuízo para a execução uniforme e segura do evento, o que contraria o entendimento final da própria Súmula, que ressalva a não aplicação quando o parcelamento causar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

12.2 Ademais, o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 trata de “bens comuns”, mas, no presente caso, o objeto não consiste na simples aquisição isolada de materiais, e sim na locação de uma solução técnica integrada, que envolve equipamentos diversos, montagem especializada, operação coordenada e desmontagem. Embora cada equipamento exista no mercado, a execução do serviço depende da integração total do sistema, não sendo viável a contratação por itens, sob pena de comprometer: a compatibilidade entre os equipamentos; a uniformidade da operação audiovisual; a segurança estrutural e elétrica; a responsabilidade técnica única; a coerência estética e funcional do evento.

12.3 Diante disso, conclui-se que o presente objeto não se enquadra na modalidade de parcelamento, pois exige unidade operacional e técnica, sendo sua execução indivisível. A contratação de forma única garante economia, padronização, desempenho técnico adequado e reduz riscos de falhas durante o evento.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação será reservado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Embora as pesquisas realizadas para a formação do mapa de preços não tenham contemplado três cotações de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP, foram identificadas pelo menos quatro empresas habilitadas nesse enquadramento jurídico, circunstância que reforça a viabilidade da reserva legal.

13.1.1 Empresa Ecco's Producoes e Eventos Ltda – EPP, CNPJ nº 09.315.120/0001-52, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.2 Empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

13.1.3 Empresa NRT Comunicação Ltda - ME, CNPJ: 33.161.511/0001-44, sediada no Município de Pato Branco – PR;

13.1.4 Empresa Mauro Jose Martinello - ME, CNPJ: 07.576.497/0001-30, sediada no Município de Pato Branco – PR.

14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Os resultados esperados pelo Município com a contratação da locação dos serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional consistem em assegurar a execução da Abertura do Natal com elevada qualidade técnica, visual e acústica. A solução contempla instalação completa, testes de funcionamento, operação profissional durante o evento e posterior desmontagem, garantindo que toda a estrutura esteja plenamente funcional e adequada aos requisitos estabelecidos.

14.2 A contratação de empresa especializada e devidamente habilitada permitirá que todos os sistemas, áudio, iluminação, painel de LED, efeitos e estruturas, operem de forma integrada, oferecendo segurança, confiabilidade e eficiência. Essa integração assegurará que o conjunto de equipamentos contribua significativamente para a composição cenográfica, para a ambientação temática natalina, para a valorização das apresentações culturais e para a melhoria da experiência artística e sensorial do público.

14.3 Com isso, busca-se o adequado aproveitamento dos recursos públicos, o atendimento às necessidades culturais e artísticas do Município e a realização de um evento marcante, tecnicamente qualificado, visualmente atrativo e seguro para toda a comunidade, reforçando a importância da festividade no calendário cultural local.

15 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





15.1 Para a condução do presente processo licitatório, deverão ser observadas as seguintes providências:

15.1.1 Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, justificativas e condições de execução;

15.1.2 Elaboração do parecer orçamentário, com base em pesquisa de mercado atualizada, visando à definição do valor de referência para a contratação;

15.1.3 Elaboração do edital de licitação, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações técnicas e jurídicas da Administração;

15.1.4 Elaboração do parecer jurídico, analisando a regularidade formal e material dos documentos do processo;

15.1.5 Publicação do aviso de Dispensa Eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.6 Execução do certame licitatório, conforme as etapas previstas na legislação aplicável;

15.1.7 Elaboração, formalização e assinatura do contrato administrativo, observadas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora;

15.1.8 Julgamento das propostas e negociação, quando aplicável, para obtenção da proposta mais vantajosa;

15.1.9 Homologação e adjudicação do resultado pela autoridade competente;

15.1.10 Formalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todas as condições de execução, prazos, responsabilidades e garantias;

15.1.11 Fiscalização e acompanhamento da execução contratual pelo servidor designado, com registro das ocorrências e certificação da entrega e prestação dos serviços.

16 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

16.1 A presente contratação não está vinculada a qualquer outro processo administrativo em andamento, ou vigente, uma vez que se trata de locação integrada de serviços e equipamentos específicos, sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, necessários exclusivamente para a execução do evento Abertura do Natal.

16.2 Não há contratação correlata que possa complementar, substituir ou se relacionar diretamente com o objeto, uma vez que sua execução exige solução única, completa e especializada, não havendo sobreposição ou dependência com outros processos administrativos.

16 DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 Considerando a natureza do objeto locação e utilização temporária dos equipamentos durante o evento de Abertura do Natal, os impactos ambientais esperados são mínimos e de caráter pontual, limitando-se ao consumo de energia elétrica durante o período de funcionamento do equipamento e à geração eventual de resíduos provenientes da montagem e desmontagem da estrutura.

17.2 Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, como: utilizar equipamentos que estejam em conformidade com normas de eficiência energética; executar o descarte ambientalmente correto de materiais e resíduos, caso ocorram; evitar ruídos e perturbações que possam causar incômodo à vizinhança; restituir o local utilizado nas mesmas condições em que foi entregue, após a desmontagem do equipamento.

17.3 Dessa forma, conclui-se que a forma de contratação proposta não representa risco significativo ao meio ambiente, sendo plenamente compatível com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública.

18 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Após a realização do presente estudo preliminar, verifica-se que a locação dos serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional mostra-se plenamente viável e necessária para a execução do evento Abertura do Natal, promovido pelo Município.

18.2 O objeto desta contratação é fundamental para a composição cenográfica e audiovisual do evento, contribuindo diretamente para a qualidade técnica, estética e artística das apresentações culturais, bem como para o engajamento, a valorização do público e a promoção do trabalho dos artistas locais.

18.3 A opção pela locação, em vez da aquisição dos equipamentos, apresenta-se economicamente mais vantajosa, considerando: o baixo uso contínuo previsto; o alto custo de aquisição e manutenção de equipamentos especializados; a necessidade de equipe técnica especializada para instalação, operação e desmontagem.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

18.4 Dessa forma, a contratação é viável do ponto de vista técnico, econômico e operacional, garantindo o alcance dos objetivos institucionais com eficiência, segurança e qualidade, além de atender plenamente aos princípios da economicidade, legalidade, interesse público e eficiência que regem a Administração Municipal.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Revisado por – André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras
Matrícula 3833/2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCCC-BA1A-A651-EAB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 14/11/2025 14:09:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 14/11/2025 16:35:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FCCC-BA1A-A651-EAB2>

Memorando 3- 6.414/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 11:41:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos

Autorizo o prosseguimento.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC98-8CD7-0168-E7C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/11/2025 11:42:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC98-8CD7-0168-E7C2>

Memorando 4- 6.414/2025**De:** Clecia W. - SMA-C**Para:** SMF-C - Contabilidade**Data:** 17/11/2025 às 11:45:40

Encaminho o processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Encaminho o processo para a solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, para contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

Valor estimado: **R\$ 12.999,00.**

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 5- 6.414/2025

De: Marcia R. - SMF-C
Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.
Data: 17/11/2025 às 15:01:15

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_servicos_Abertura_do_Natal_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	17/11/2025 16:17:05	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	17/11/2025 16:26:14	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C8C4-FACE-8AC6-C6A4**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/11/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E ESTRUTURAL, PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTRUTURAS DE RIGGING/TRELIÇAS, EFEITOS ESPECIAIS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA A ABERTURA DO NATAL 2025.

VALOR: R\$ 12.999,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	2892/1913 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8C4-FACE-8AC6-C6A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 17/11/2025 16:17:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 17/11/2025 16:26:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8C4-FACE-8AC6-C6A4>

Memorando 6- 6.414/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/11/2025 às 15:33:47

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos

Encaminho, o termo de referência, para contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Servicos_de_Locacao.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	Serviço de Locação	1	12.999,00	12.999,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.999,00

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

2.1 Da justificativa

2.1.1 A contratação de empresa especializada para a locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional se faz necessária para a execução da Abertura do Natal, evento promovido pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

2.1.2 O evento contará com diversas atrações culturais e artísticas, incluindo apresentações de grupos locais, espetáculos infantis, a abertura da Casa do Papai Noel e a chegada do Papai Noel, demandando infraestrutura profissional capaz de garantir qualidade técnica, segurança operacional e ambientação temática adequada.

2.1.3 Os equipamentos a serem locados — sistema de sonorização, iluminação cênica e estrutural, rigging em treliças AL30, efeitos especiais e painel de LED de alta resolução — serão utilizados como recursos essenciais para a composição do cenário, suporte audiovisual, ambientação temática e valorização das apresentações. Tais elementos garantirão melhor visibilidade, maior impacto visual, fidelidade sonora, além da integração de luz, imagem e efeitos, proporcionando uma experiência estética mais imersiva e envolvente ao público.

2.1.4 A presença desses equipamentos é fundamental para assegurar a qualidade técnica do espetáculo, permitindo a exibição de conteúdo multimídia, iluminação sincronizada e sonorização adequada ao porte do evento. Essa infraestrutura é indispensável para potencializar as performances, oferecer suporte técnico aos artistas e elevar o padrão de entrega da programação, consolidando o evento como um dos marcos das festividades natalinas do município.

2.1.5 Assim, a contratação é justificada pela necessidade de disponibilizar suporte técnico-profissional qualificado, contemplando montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo eficiência, segurança e funcionalidade em todas as etapas da execução, além de cumprir com cronogramas curtos inerentes à preparação de eventos públicos de grande porte.



2.1.6 Considerando as características do objeto, que exige mão de obra especializada, equipamentos profissionais e execução com celeridade, justifica-se a contratação de empresa tecnicamente habilitada e com experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço.

2.1.7 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta apresenta-se adequada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, motivação e legalidade que regem a Administração Pública.

2.2 Características dos equipamentos

2.2.1 Painel de LED

- a) Painel de LED P3, alta resolução, dimensão mínima de 3m x 6m;
- b) Kit completo de cabeamento e conexões;
- c) Processadores e controladores de imagem compatíveis;
- d) Notebooks com softwares dedicados para operação e gerenciamento do conteúdo audiovisual;
- e) Acompanhamento técnico especializado durante montagem, operação e desmontagem.

2.2.2 Estruturas e rigging

- a) Grid AL30 para içamento e sustentação do painel de LED;
- b) Treliças AL30 tipo “pirulito” para apoio frontal de iluminação;
- c) Talhas manuais ou elétricas adequadas à carga dos equipamentos;
- d) Todos os acessórios necessários para fixação, sustentação e segurança estrutural.

2.2.3 Iluminação cênica e de efeitos

- a) Movings (móvels de iluminação) com capacidade de efeitos dinâmicos;
- b) Spots de alta potência para cobertura de palco;
- c) Canhões de LED;
- d) Equipamentos tipo “atomics” (strobes de alta intensidade);
- e) Kit de iluminação complementar para compor cenografia e ambientação;
- f) Mixer/console de iluminação para controle de cores, cenas e efeitos;
- g) Cabeamento completo para alimentação e sinal.

2.2.4 Efeitos especiais

- a) Máquina de fumaça para efeitos atmosféricos;
- b) Acessórios e consumíveis necessários ao funcionamento seguro do equipamento.

2.4 Da padronização

2.4.1 Não se aplica.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 12.999,00** (doze mil, novecentos e noventa e nove reais).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)



Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço por item, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 O evento será realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Parque dos Lagos do Município, com início previsto às 19h e término às 23h. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h.

4.1.2 Toda a estrutura, incluindo painel de LED, sonorização, iluminação, tréliças, rigging, efeitos especiais e equipamentos de controle, deverá estar totalmente instalada, configurada e em perfeito funcionamento com, no mínimo, duas horas de antecedência ao início do evento. Nesse período, deverão ser realizados todos os testes técnicos de áudio, vídeo, luz e efeitos, garantindo o correto desempenho dos equipamentos durante as apresentações.

4.1.3 A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, acessórios, estruturas de suporte, cabeamentos e componentes indispensáveis à montagem e operação dos equipamentos, bem como por disponibilizar equipe técnica especializada para acompanhar integralmente o evento, assegurando o pleno e contínuo funcionamento de todos os sistemas até o encerramento das atividades.

4.1.4 Após o término do evento, caberá à contratada realizar a imediata desmontagem, retirada dos equipamentos e organização do local, devendo o espaço ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado, sem causar danos à infraestrutura do parque ou à estrutura física do espaço público.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item.

5.2 Na fase de disputa, será considerado como aceitável o valor máximo do item, conforme estabelecido no sistema de compras eletrônicas.

5.3 A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 DA GARANTIA

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

6.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

6.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

6.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

6.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Locação de serviços de sonorização,





iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde deverá ser montada a estrutura dos equipamentos, para verificação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Comunicação, pelo telefone (46) 9 8805-2074.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até o dia anterior à data da abertura da sessão da Dispensa Eletrônica.

7.3 Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato compreenderá o dia do evento, agendado para 05 de dezembro de 2025, conforme estabelecido. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.2 Devido à urgência e à proximidade da data do evento, a Ordem de Serviço deverá ser assinada imediatamente após a convocação pela Administração, não sendo possível sua prorrogação.

9.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, caberá à contratada assumir as responsabilidades decorrentes do atraso, não sendo possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

9.4 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

- se os serviços não forem executados da data estipulada, não haverá possibilidade de adiamento ou nova oportunidade para a realização do evento; salvo se o município adiar o evento por motivo de força maior;
- o contratado será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá executar o serviço conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como o atendimento às normas técnicas da ABNT.

10.2 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes do serviço que não estejam em conformidade com o contrato, imediatamente durante a execução dos serviços, conforme avaliação da fiscalização, observando que não será possível refazer o serviço após o evento.

10.3 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- Assegurar a integridade dos serviços executados;
- Executar prontamente os reparos necessários;
- Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornecer todas as informações solicitadas;
- Zelar pelos bens vinculados à execução do serviço.





10.4 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:

11.1.1 O fiscal registrará formalmente as condições do serviço no momento da execução, observando que o recebimento será imediato após a conclusão, não sendo possível qualquer correção ou refaçāo posterior.

11.1.2 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções durante a execução, o fiscal registrará formalmente as irregularidades, responsabilizando o contratado pelas correções imediatas durante o evento, observando que não será possível refazer o serviço após o término do evento. No caso de identificação de erro grave ou dolo, o contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas em lei, inclusive rescisão do contrato e aplicação de penalidades cabíveis.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:

12.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

12.1.1.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

12.1.1.1.1 Conhecimento das condições do local onde será prestado o serviço, para realizar a conferência e avaliação técnica necessárias à correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitar outros esclarecimentos que julgarem necessários.

12.1.1.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

12.2.1 Considerando:

12.2.1.1 Que o objeto não possui alta complexidade técnica, tampouco risco elevado, tratando-se de serviços de locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças e efeitos especiais, que demandam apenas conhecimentos técnicos operacionais comuns, execução temporária em evento único, acompanhamento direto de gestor e fiscalização da Administração, não envolvendo obras permanentes, instalações complexas ou procedimentos de engenharia de alto risco.

12.2.1.2 Que o valor estimado está muito abaixo dos limites de grande vulto, o que reforça a simplicidade do serviço;

12.2.1.3 Que a execução contará com gestor e fiscal de contrato designados;

12.2.1.4 Adota-se a exigência simplificada de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, considerando que o objeto se caracteriza como serviços comuns, de baixo valor e baixa complexidade. Assim, as exigências simplificadas mostram-se proporcionais e adequadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e garantindo a proteção do interesse público em consonância com a natureza, o valor e o risco da contratação.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, considerando que se trata de aquisição de serviço de baixo valor e com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou





de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Conforme item 12 deste Termo de Referência.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valor máximo do item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas da Dispensa.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Todos os requisitos de habilitação e julgamento aqui previstos observam o princípio da proporcionalidade, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhor Rafael Xavier Ferrarini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

XI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

14.2 As atribuições referidas no item 14.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Pedro Reinaldo de Oliveira, Diretor do Departamento de Cultura, e como substituto d fiscal a Senhor Clevis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;





IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

14.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.3.2 As atribuições referidas no item 14.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.4 Embora o art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleça a preferência pela designação de servidor ou empregado público efetivo do quadro permanente como gestor de contratos, torna-se imprescindível, no presente caso, a nomeação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação, para exercer a função de gestor do contrato. Tal medida justifica-se pelo fato de que o Senhor Rafael acompanhará todo o processo de planejamento e execução do evento, sendo a pessoa mais qualificada para garantir a correta supervisão dos serviços contratados e a plena conformidade com os objetivos do Município.

14.5 Da mesma forma, indica-se o Senhor Pedro Reinaldo de Oliveira, servidor efetivo do Município, atualmente lotado na Secretaria de Educação e Cultura e ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, para atuar como fiscal do contrato, considerando sua participação direta no processo de planejamento e execução do evento. Sua designação assegura a adequada fiscalização dos serviços contratados e o alinhamento com os objetivos culturais e institucionais do Município.

15 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação será reservado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Embora as pesquisas realizadas para a formação do mapa de preços não tenham contemplado três cotações de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP, foram identificadas pelo menos quatro empresas habilitadas nesse enquadramento jurídico, circunstância que reforça a viabilidade da reserva legal.

15.1.1 Empresa Ecco's Producoes e Eventos Ltda – EPP, CNPJ nº 09.315.120/0001-52, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.2 Empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.3 Empresa NRT Comunicação Ltda - ME, CNPJ: 33.161.511/0001-44, sediada no Município de Pato Branco – PR;

15.1.4 Empresa Mauro Jose Martinello - ME, CNPJ: 07.576.497/0001-30, sediada no Município de Pato Branco – PR.



16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

16.1.1 Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado em processos licitatórios será definido com base no melhor preço, considerando, isolada ou cumulativamente: I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente no painel de preços ou no Banco de Preços em Saúde do PNCP; II – Contratações similares realizadas pela Administração nos últimos 12 meses, incluindo sistemas de registro de preços, com atualização conforme índice vigente; III – Dados de pesquisa publicados em mídia especializada, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo federal ou sites especializados, contendo data e hora de acesso; IV – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante cotação formal e justificativa da escolha, com orçamentos não superiores a seis meses de antecedência; V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme regulamento.

16.1.2 Para a formação dos valores dos serviços de locação, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II), bem como pesquisa direta junto a um fornecedor local.

16.1.3 Quanto aos demais parâmetros (incisos III – pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI – preços de tabelas oficiais), devido à especificidade do objeto, não encontram-se valores de referência disponíveis.

16.1.4 Dos preços de referência:

16.1.4.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

16.1.4.1.1 Preços de referência, localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

16.1.4.1.1.1 Ata de Registro de Preço - Pregão 71/2025, Município de Renascença – PR, homologado em 07/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.1.2 Ata de Registro de Preço - Pregão 35/2025, Município de Santo Antônio do Caiua – PR, homologado em 07/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.1.3 Contrato - Pregão 34/2025, Município de Douradina – PR, homologado em 05/09/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.1.3 Contrato 496/2025 - Pregão 81/2025, Município de São Miguel do Oeste – PR, homologado em 07/11/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

16.1.4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 12/11/2025. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.2.2 A escolha do fornecedor considerado na pesquisa de preços deu-se em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 296, de 2022, priorizando microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local. Tal escolha visa à observância do tratamento favorecido às ME/EPP, à promoção do desenvolvimento econômico local e à racionalização logística na execução contratual.

16.1.4.1.3 Embora haja discrepâncias nos descriptivos dos serviços, tendo como base o painel de LED, que é contemplado em todos os contratos públicos, alguns contratos não abrangem a totalidade do que é solicitado neste processo, e os preços registrados estão acima dos valores obtidos na pesquisa local. Dessa forma, conclui-se que o preço lançado não configura sobrepreço.

16.1.5 A contratação deverá ser realizada pelo menor valor ofertado, considerando-se o menor valor apurado nas pesquisas utilizadas na formação dos preços.

16.1.6 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Griege – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

16.2 Mapas da formação:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	ATA REGISTRO PREÇO - PREGÃO 71/2025 - MUNICÍPIO DE RENASCENÇA PR	ATA REGISTRO PREÇO - PREGÃO 35/2025 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUAI PR	CONTRATO - PREGÃO 34/2025 - MUNICÍPIO DE DOURADINAPR	CONTRATO 496/2025 - PREGÃO 81/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR	MENOR VALOR ENCONTRADO R\$
1	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	12.999,00	15.790,00	13.405,17	14.766,66	14.466,67	12.999,00

17 DO REAJUSTE

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio – IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, atestando que ambos se encontram alinhados ao planejamento estratégico e devidamente fundamentados. Os documentos contemplam a descrição do objeto e suas especificações técnicas, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado, a definição do prazo de execução e forma de fornecimento, bem como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes, a forma de pagamento, a indicação dos recursos orçamentários e a designação de gestor e fiscal do contrato. Tais elementos atendem ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstram a pertinência da contratação direta.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Revisado por: André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras
Matrícula 3833/2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42D0-25EE-316E-D8E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 17/11/2025 15:42:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 17/11/2025 16:00:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 17/11/2025 16:49:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/42D0-25EE-316E-D8E8>

Memorando 7- 6.414/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/11/2025 às 15:41:35

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos

Para andamento do processo encaminho o mapa de gerenciamento de riscos.

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_servicos_de_locacao.pdf



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Dispensa deserta.	Baixa	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Médio
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Baixa	Médio
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Médio

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.		
	Probabilidade:	Médio		
	Impacto:	Médio		
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.		
	Ação Preventiva			
1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.				
Ação de Contingência				
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.				
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto		
	Probabilidade:	Médio		
	Impacto:	Alto		
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.		





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

		Ação Preventiva
		1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.
		Ação de Contingência
		1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
	2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
Risco 05	3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
Risco 06	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	
	2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Baixo
Risco 06	Impacto:	Médio
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	
	2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	





Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
	Probabilidade:	Baixo		
	Impacto:	Medio		
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.		
	Ação Preventiva			
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.			
Ação de Contingência				
1 - Convocar remanescentes.				

Chopinzinho, 17 de novembro de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3A0-BA68-1B9C-E7D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 17/11/2025 15:42:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3A0-BA68-1B9C-E7D9>

Memorando 8- 6.414/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/11/2025 às 14:36:40

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Michel Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE
JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 9- 6.414/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/11/2025 às 14:40:11

Prezado, Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para locação de serviços de sonorização.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 10- 6.414/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 14:51:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos

Em anexo autorização.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_2025_11_18T144935_482.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº 6.414/2025 e considerando a forma de preços estipulada pela Secretaria Municipal, autorizo o Processo Licitatório, na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preços por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 73 e 74/2023, e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	2892/1913 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento do instrumento convocatório de Licitação, encaminhado os autos à Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 18 de novembro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7C3-5FBE-D248-D1D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/11/2025 14:52:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E7C3-5FBE-D248-D1D2>

Memorando 11- 6.414/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/11/2025 às 15:06:50

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Dispensa Eletrônica.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:20h do dia 17 de novembro de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foram exclusos os itens 3.6 e 3.6.1 da minuta do Aviso da Dispensa Eletrônica.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

- O item 6.2.1 da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, foi alterado de:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho;

Foi alterado para:

6.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- Os itens 6.6 e 6.6.1 da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, foram alterados de:

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Foi alterado para:

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- O item 9.1, da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, foi alterado de:

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Foi alterado para:

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

- Foram inclusos os anexos:

ANEXO VII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Legais (Vistoria);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foram inclusos os itens:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/>).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Fornecedor, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Dispensa.

- Os demais itens do Documentação de Habilitação Econômica-Financeira do Anexo II, da minuta padronizada, foram exclusos conforme justificativa do Termo de Referência.
- No item 1.5 Documentos de Qualificação Técnica do Anexo II, foram alterados conforme justificativa e descrição do Termo de Referência.
- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 7, da minuta do Contrato – Prazo e Condições de Entrega e de Recebimento, foram alterados conforme consta no Termo de Referência.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- No item 14.9 da minuta do Contrato – Sanções Administrativas, foi alterado de:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Paulo Egídio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_LOCACAO_DE SONORIZACAO.pdf

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_900XX_2025_LOCACAO_DE SONOZIRACAO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 900____/2025 – Compras Gov. (____/2025). Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R\$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

900XX/2025 – Compras Gov. (XX/2025)

CONTRATANTE

Município de Chopinzinho PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **____/____/2025** às 08:00h.

Até **____/____/2025** às 08:30h.

PERÍODO DE LANCES

De **____/____/2025** às 08:30h.

Até **____/____/2025** às 14:30h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Página 1 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900 /2025 – Compras Gov. (/2025) (Memorando n.º 6.414/2025)

Torna-se público que o Município de Chopinzinho, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 73, de 2023 e no Decreto nº 74, de 2023 e demais legislação aplicável.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Data da sessão: ____ / ____ /2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Horário da fase de lances: de ____ / ____ /2025 às 08:30h até ____ / ____ /2025 às 14:30h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITERIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	Serviço de Locação	01	R\$ 12.999,00	R\$ 12.999,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.999,00	

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Página 3 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do [Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>].

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Página 4 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,

com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do lote*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Página 6 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser



colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta

aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1 O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 73, de 2023, e normativas do município específicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públcas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração LGPD;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO VII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Legais (Vistoria);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2025.

Paulo Egídio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Página 12 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	Serviço de Locação	1	12.999,00	12.999,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.999,00

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

2.1 Da justificativa

2.1.1 A contratação de empresa especializada para a locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional se faz necessária para a execução da Abertura do Natal, evento promovido pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

2.1.2 O evento contará com diversas atrações culturais e artísticas, incluindo apresentações de grupos locais, espetáculos infantis, a abertura da Casa do Papai Noel e a chegada do Papai Noel, demandando infraestrutura profissional capaz de garantir qualidade técnica, segurança operacional e ambientação temática adequada.

2.1.3 Os equipamentos a serem locados — sistema de sonorização, iluminação cênica e estrutural, rigging em treliças AL30, efeitos especiais e painel de LED de alta resolução — serão utilizados como recursos essenciais para a composição do cenário, suporte audiovisual, ambientação temática e valorização das apresentações. Tais elementos garantirão melhor visibilidade, maior impacto visual, fidelidade sonora, além da integração de luz, imagem e efeitos, proporcionando uma experiência estética mais imersiva e envolvente ao público.

2.1.4 A presença desses equipamentos é fundamental para assegurar a qualidade técnica do espetáculo, permitindo a exibição de conteúdo multimídia, iluminação sincronizada e sonorização adequada ao porte do

evento. Essa infraestrutura é indispensável para potencializar as performances, oferecer suporte técnico aos artistas e elevar o padrão de entrega da programação, consolidando o evento como um dos marcos das festividades natalinas do município.

2.1.5 Assim, a contratação é justificada pela necessidade de disponibilizar suporte técnico-profissional qualificado, contemplando montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo eficiência, segurança e funcionalidade em todas as etapas da execução, além de cumprir com cronogramas curtos inerentes à preparação de eventos públicos de grande porte.

2.1.6 Considerando as características do objeto, que exige mão de obra especializada, equipamentos profissionais e execução com celeridade, justifica-se a contratação de empresa tecnicamente habilitada e com experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço.

2.1.7 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta apresenta-se adequada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, motivação e legalidade que regem a Administração Pública.

2.2 Características dos equipamentos

2.2.1 Painel de LED

- a) Painel de LED P3, alta resolução, dimensão mínima de 3m x 6m;
- b) Kit completo de cabeamento e conexões;
- c) Processadores e controladores de imagem compatíveis;
- d) Notebooks com softwares dedicados para operação e gerenciamento do conteúdo audiovisual;
- e) Acompanhamento técnico especializado durante montagem, operação e desmontagem.

2.2.2 Estruturas e rigging

- a) Grid AL30 para içamento e sustentação do painel de LED;
- b) Treliças AL30 tipo “pirulito” para apoio frontal de iluminação;
- c) Talhas manuais ou elétricas adequadas à carga dos equipamentos;
- d) Todos os acessórios necessários para fixação, sustentação e segurança estrutural.

2.2.3 Iluminação cênica e de efeitos

- a) Movings (móveis de iluminação) com capacidade de efeitos dinâmicos;
- b) Spots de alta potência para cobertura de palco;
- c) Canhões de LED;
- d) Equipamentos tipo “atomics” (strobes de alta intensidade);
- e) Kit de iluminação complementar para compor cenografia e ambientação;
- f) Mixer/console de iluminação para controle de cores, cenas e efeitos;
- g) Cabeamento completo para alimentação e sinal.

2.2.4 Efeitos especiais

Página 14 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

- a) Máquina de fumaça para efeitos atmosféricos;
- b) Acessórios e consumíveis necessários ao funcionamento seguro do equipamento.

2.4 Da padronização

2.4.1 Não se aplica.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 12.999,00** (doze mil, novecentos e noventa e nove reais).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço por item, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 O evento será realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Parque dos Lagos do Município, com início previsto às 19h e término às 23h. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h.

4.1.2 Toda a estrutura, incluindo painel de LED, sonorização, iluminação, treliças, rigging, efeitos especiais e equipamentos de controle, deverá estar totalmente instalada, configurada e em perfeito funcionamento com, no mínimo, duas horas de antecedência ao início do evento. Nesse período, deverão ser realizados todos os testes técnicos de áudio, vídeo, luz e efeitos, garantindo o correto desempenho dos equipamentos durante as apresentações.

4.1.3 A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, acessórios, estruturas de suporte, cabeamentos e componentes indispensáveis à montagem e operação dos equipamentos, bem como por disponibilizar equipe técnica especializada para acompanhar integralmente o evento, assegurando o pleno e contínuo funcionamento de todos os sistemas até o encerramento das atividades.

4.1.4 Após o término do evento, caberá à contratada realizar a imediata desmontagem, retirada dos equipamentos e organização do local, devendo o espaço ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado, sem causar danos à infraestrutura do parque ou à estrutura física do espaço público.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item.

Página 15 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

5.2 Na fase de disputa, será considerado como aceitável o valor máximo do item, conforme estabelecido no sistema de compras eletrônicas.

5.3 A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 DA GARANTIA

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

6.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

6.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

6.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

6.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde deverá ser montada a estrutura dos equipamentos, para verificação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Comunicação, pelo telefone (46) 9 8805-2074.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até o dia anterior à data da abertura da sessão da Dispensa Eletrônica.

7.3 Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Página 16 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.1 O prazo de execução do contrato compreenderá o dia do evento, agendado para 05 de dezembro de 2025, conforme estabelecido. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.2 Devido à urgência e à proximidade da data do evento, a Ordem de Serviço deverá ser assinada imediatamente após a convocação pela Administração, não sendo possível sua prorrogação.

9.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, caberá à contratada assumir as responsabilidades decorrentes do atraso, não sendo possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

9.4 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

a) se os serviços não forem executados da data estipulada, não haverá possibilidade de adiamento ou nova oportunidade para a realização do evento; salvo se o município adiar o evento por motivo de força maior;

b) o contratado será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá executar o serviço conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como o atendimento às normas técnicas da ABNT.

10.2 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes do serviço que não estejam em conformidade com o contrato, imediatamente durante a execução dos serviços, conforme avaliação da fiscalização, observando que não será possível refazer o serviço após o evento.

10.3 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- a) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- b) Executar prontamente os reparos necessários;
- c) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornecer todas as informações solicitadas;
- d) Zelar pelos bens vinculados à execução do serviço.

10.4 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:

11.1.1 O fiscal registrará formalmente as condições do serviço no momento da execução, observando que o recebimento será imediato após a conclusão, não sendo possível qualquer correção ou refação posterior.

11.1.2 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções durante a execução, o fiscal registrará formalmente as irregularidades, responsabilizando o contratado pelas correções imediatas durante o evento, observando que não será possível refazer o serviço após o término do evento. No caso de identificação de erro grave ou dolo, o contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas em lei, inclusive rescisão do contrato e aplicação de penalidades cabíveis.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Página 17 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



12.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:

12.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

12.1.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

12.1.1.1 Conhecimento das condições do local onde será prestado o serviço, para realizar a conferência e avaliação técnica necessárias à correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitar outros esclarecimentos que julgarem necessários.

12.1.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

12.2.1 Considerando:

12.2.1.1 Que o objeto não possui alta complexidade técnica, tampouco risco elevado, tratando-se de serviços de locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/trelíças e efeitos especiais, que demandam apenas conhecimentos técnicos operacionais comuns, execução temporária em evento único, acompanhamento direto de gestor e fiscalização da Administração, não envolvendo obras permanentes, instalações complexas ou procedimentos de engenharia de alto risco.

12.2.1.2 Que o valor estimado está muito abaixo dos limites de grande vulto, o que reforça a simplicidade do serviço;

12.2.1.3 Que a execução contará com gestor e fiscal de contrato designados;

12.2.1.4 Adota-se a exigência simplificada de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, considerando que o objeto se caracteriza como serviços comuns, de baixo valor e baixa complexidade. Assim, as exigências simplificadas mostram-se proporcionais e adequadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e garantindo a proteção do interesse público em consonância com a natureza, o valor e o risco da contratação.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, considerando que se trata de aquisição de serviço de baixo valor e com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Conforme item 12 deste Termo de Referência.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valor máximo do item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas da Dispensa.



13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Todos os requisitos de habilitação e julgamento aqui previstos observam o princípio da proporcionalidade, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhor Rafael Xavier Ferrarini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- XI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

14.2 As atribuições referidas no item 14.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Pedro Reinaldo de Oliveira, Diretor do Departamento de Cultura, e como substituto d fiscal a Senhor Clevis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

14.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.3.2 As atribuições referidas no item 14.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.4 Embora o art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleça a preferência pela designação de servidor ou empregado público efetivo do quadro permanente como gestor de contratos, torna-se imprescindível, no presente caso, a nomeação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação, para exercer a função de gestor do contrato. Tal medida justifica-se pelo fato de que o Senhor Rafael acompanhará todo o processo de planejamento e execução do evento, sendo a pessoa mais qualificada para garantir a correta supervisão dos serviços contratados e a plena conformidade com os objetivos do Município.

14.5 Da mesma forma, indica-se o Senhor Pedro Reinaldo de Oliveira, servidor efetivo do Município, atualmente lotado na Secretaria de Educação e Cultura e ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, para atuar como fiscal do contrato, considerando sua participação direta no processo de planejamento e execução do evento. Sua designação assegura a adequada fiscalização dos serviços contratados e o alinhamento com os objetivos culturais e institucionais do Município.

15 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação será reservado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Embora as pesquisas realizadas para a formação do mapa de preços não tenham contemplado três cotações de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP, foram identificadas pelo menos quatro empresas habilitadas nesse enquadramento jurídico, circunstância que reforça a viabilidade da reserva legal.

15.1.1 Empresa Ecco's Producoes e Eventos Ltda – EPP, CNPJ nº 09.315.120/0001-52, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.2 Empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.3 Empresa NRT Comunicação Ltda - ME, CNPJ: 33.161.511/0001-44, sediada no Município de Pato Branco – PR;

15.1.4 Empresa Mauro Jose Martinello - ME, CNPJ: 07.576.497/0001-30, sediada no Município de Pato Branco – PR.

16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

16.1.1 Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado em processos licitatórios será definido com base no melhor preço, considerando, isolada ou cumulativamente: I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente no painel de preços ou no Banco de Preços em Saúde do PNCP; II – Contratações similares realizadas pela Administração nos últimos 12 meses, incluindo sistemas de registro de preços, com atualização conforme índice vigente; III – Dados de pesquisa publicados em mídia especializada, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo federal ou sites especializados, contendo data e hora de acesso; IV – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante cotação formal e justificativa da escolha, com orçamentos não superiores a seis meses de antecedência; V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme regulamento.

16.1.2 Para a formação dos valores dos serviços de locação, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II), bem como pesquisa direta junto a um fornecedor local.

16.1.3 Quanto aos demais parâmetros (incisos III – pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI – preços de tabelas oficiais), devido à especificidade do objeto, não encontram-se valores de referência disponíveis.

16.1.4 Dos preços de referência:

16.1.4.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

16.1.4.1.1 Preços de referência, localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

16.1.4.1.1.1 Ata de Registro de Preço - Pregão 71/2025, Município de Renascença – PR, homologado em 07/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.1.2 Ata de Registro de Preço - Pregão 35/2025, Município de Santo Antônio do Caiua – PR, homologado em 07/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.1.3 Contrato - Pregão 34/2025, Município de Douradina – PR, homologado em 05/09/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.1.3 Contrato 496/2025 - Pregão 81/2025, Município de São Miguel do Oeste – PR, homologado em 07/11/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

16.1.4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 12/11/2025. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.2.2 A escolha do fornecedor considerado na pesquisa de preços deu-se em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 296, de 2022, priorizando microempresas e empresas de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

pequeno porte sediadas no âmbito local. Tal escolha visa à observância do tratamento favorecido às ME/EPP, à promoção do desenvolvimento econômico local e à racionalização logística na execução contratual.

16.1.4.1.3 Embora haja discrepâncias nos descritivos dos serviços, tendo como base o painel de LED, que é contemplado em todos os contratos públicos, alguns contratos não abrangem a totalidade do que é solicitado neste processo, e os preços registrados estão acima dos valores obtidos na pesquisa local. Dessa forma, conclui-se que o preço lançado não configura sobrepreço.

16.1.5 A contratação deverá ser realizada pelo menor valor ofertado, considerando-se o menor valor apurado nas pesquisas utilizadas na formação dos preços.

16.1.6 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

16.2 Mapas da formação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	ATA REGISTRO PREÇO - PREGÃO 71/2025 - MUNICÍPIO DE RENASCENCIA PR	ATA REGISTRO PREÇO - PREGÃO 35/2025 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUÍA PR	CONTRATO - PREGÃO 34/2025 - MUNICÍPIO DE DOURADINA PR	CONTRATO 496/2025 - PREGÃO 81/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR	MENOR VALOR ENCONTRADO R\$
1	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	12.999,00	15.790,00	13.405,17	14.766,66	14.466,67	12.999,00

17 DO REAJUSTE

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, atestando que ambos se encontram alinhados ao planejamento estratégico e devidamente fundamentados. Os documentos contemplam a descrição do objeto e suas especificações técnicas, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado, a definição do prazo de execução e forma de fornecimento, bem como os critérios de aceitação do objeto, as



obrigações das partes, a forma de pagamento, a indicação dos recursos orçamentários e a designação de gestor e fiscal do contrato. Tais elementos atendem ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstram a pertinência da contratação direta.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Revisado por: André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras
Matrícula 3833/2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Página 23 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilidade Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do fornecedor na Dispensa Eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br/cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VIII).**

1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Fornecedor arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o fornecedor deverá entregar:

1.5.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (**Anexo VII**).

1.5.1.1.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.1.1.1.1 Conhecimento das condições do local onde será prestado o serviço, para realizar a conferência e avaliação técnica necessárias à correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitar outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.1.1.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VIII).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo V)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo VI – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

Memorando Eletrônico nº 6.414/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	(unidade e de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	Serviço de Locação			
VALOR TOTAL					

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa Eletrônica que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta do Contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Página 27 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 900XX/2025**, conforme artigo 75, inciso "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Objeto do **Processo Administrativo nº 194/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº _____ do Memorando nº 6.414/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço por item, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 O evento será realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Parque dos Lagos do Município, com início previsto às 19h e término às 23h. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h.

3.1.2 Toda a estrutura, incluindo painel de LED, sonorização, iluminação, treliças, rigging, efeitos especiais e equipamentos de controle, deverá estar totalmente instalada, configurada e em perfeito funcionamento com, no mínimo, duas horas de antecedência ao início do evento. Nesse período, deverão ser realizados todos os testes técnicos de áudio, vídeo, luz e efeitos, garantindo o correto desempenho dos equipamentos durante as apresentações.

3.1.3 A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, acessórios, estruturas de suporte, cabeamentos e componentes indispensáveis à montagem e operação dos equipamentos, bem como por disponibilizar equipe técnica especializada para acompanhar integralmente o evento, assegurando o pleno e contínuo funcionamento de todos os sistemas até o encerramento das atividades.

3.1.4 Após o término do evento, caberá à contratada realizar a imediata desmontagem, retirada dos equipamentos e organização do local, devendo o espaço ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado, sem causar danos à infraestrutura do parque ou à estrutura física do espaço público.

3.2 O CONTRATADO deverá executar o serviço conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como o atendimento às normas técnicas da ABNT.

3.3 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes do serviço que não estejam em conformidade com o contrato, imediatamente durante a execução dos serviços, conforme avaliação da fiscalização, observando que não será possível refazer o serviço após o evento.

3.4 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- a) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- b) Executar prontamente os reparos necessários;
- c) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornecer todas as informações solicitadas;
- d) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

3.5 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Página 28 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Rafael Xavier Ferrarini o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Pedro Reinaldo de Oliveira, Diretor do Departamento de Cultura, e como substituto d fiscal a Senhor Clevis Trindade da Silva, os quais



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de execução do contrato compreenderá o dia do evento, agendado para 05 de dezembro de 2025, conforme estabelecido. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h. O prazo de

vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

7.2 Devido à urgência e à proximidade da data do evento, a Ordem de Serviço deverá ser assinada imediatamente após a convocação pela Administração, não sendo possível sua prorrogação.

7.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, caberá à contratada assumir as responsabilidades decorrentes do atraso, não sendo possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

7.4 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

7.4.1 Se os serviços não forem executados da data estipulada, não haverá possibilidade de adiamento ou nova oportunidade para a realização do evento; salvo se o município adiar o evento por motivo de força maior;

7.4.2 O contratado será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei.

7.5 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:

7.5.1 O fiscal registrará formalmente as condições do serviço no momento da execução, observando que o recebimento será imediato após a conclusão, não sendo possível qualquer correção ou refaço posterior.

7.5.2 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções durante a execução, o fiscal registrará formalmente as irregularidades, responsabilizando o contratado pelas correções imediatas durante o evento, observando que não será possível refazer o serviço após o término do evento. No caso de identificação de erro grave ou dolo, o contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas em lei, inclusive rescisão do contrato e aplicação de penalidades cabíveis.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 504 Royalties e Outras Compensações Financeira

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdoblado: 2892/1913 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nota de Empenho: Não se aplica.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Página 33 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar



termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX – Representante Legal
Contratada

Rafael Xavier Ferrarini
Gestor do Contrato

Página 37 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



Pedro Reinaldo de Oliveira
Fiscal do Contrato

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO IV

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:	Agência:		
Banco:	Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Dispensa Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na
cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____-
_____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma
que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada
para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões
de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local e data

Responsável do Licitante pela visita

Nome:

Assinatura:

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal

Memorando 12- 6.414/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 18/11/2025 às 15:10:28

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—
Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 13- 6.414/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 19/11/2025 às 10:01:43

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SIRF

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos

Em tempo anexo a declaração de não fracionamento para a assinatura dos secretários municipais.

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DECLARACAO_DE_NAO_FRACIONAMENTO.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF Nº 009.378.889-40 e portador da RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, DECLARA que a contratação de pessoa jurídica para **Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR**, por Dispensa de Licitação, não irá preterir ata de registro preço ou contrato vigente, que tenham o mesmo objeto contratado e ainda, a contratação almejada, somada com eventuais contratações com o mesmo objeto e no mesmo exercício financeiro, respeitará o limite de que trata o art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 para o objeto em questão.

Declaramos que não há fracionamento ilegal de despesa, posto que neste exercício financeiro não houve, e não haverá outra contratação para objeto desta mesma natureza.

Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Cassia Tres
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças

Neide Gasparretto Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Idevaldo Peretti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

José Francisco Grezzana
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Valmor Luiz Cevero
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Rubenei Meloto
Secretário de Obras e Urbanismo





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Vilmarize Buffon
Secretária de Saúde

Assinado por 8 pessoas: VALMOR LUIZ CEVERO, CASSIA TRES, VILMARIZE BUFFON FRARON, NEIDE GASPARETTO PASQUALI, RUBENEI MELOTO, JOSÉ FRANCISCO GREZZANA, IDEVALDO PERETTI e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59b0-e5b0-e005-bb15> e informe o código 59b0-e5b0-e005-bb15





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59B0-E5B0-E005-BB15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 19/11/2025 10:08:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 19/11/2025 10:14:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 19/11/2025 10:15:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIDE GASparetto PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 19/11/2025 10:22:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 19/11/2025 10:36:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ FRANCISCO GREZZANA (CPF 554.XXX.XXX-72) em 19/11/2025 11:28:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 24/11/2025 07:13:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/11/2025 08:29:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59B0-E5B0-E005-BB15>

Memorando 14- 6.414/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/11/2025 às 16:29:00

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SIRF

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos

Providenciar as assinaturas faltantes no despacho anterior.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Dispena_por_Valor_Lei_14133_21_Memorando_6414_2025_Sec_Adm.pdf



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6414/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6414/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **dispensa eletrônica de licitação por valor, empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças pretende contratar, através de dispensa eletrônica de licitação por valor, empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa eletrônica.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a **justificativa apresentada** pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise não envolve a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; também não se trata de serviços técnicos

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



**MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, dentre aqueles descritos no art. 74, da Lei nº 14.133/21; e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação.

No caso em exame, a **dispensa de licitação é por valor**, com amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No caso vertente, o órgão municipal interessado pretende contratar obras e serviços de baixo valor, tratando-se de escopo, não havendo indícios de fracionamento indevido do objeto.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DA CONTRATAÇÃO POR LIMITE DE VALOR



De acordo com os documentos que **constam** dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar empresa especializada para a realização de obra e serviço caracterizado como **comum**.

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2.1.1 A contratação de empresa especializada para a locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional se faz necessária para a execução da Abertura do Natal, evento promovido pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR. 2.1.2 O evento contará com diversas atrações culturais e artísticas, incluindo apresentações de grupos locais, espetáculos infantis, a abertura da Casa do Papai Noel e a chegada do Papai Noel, demandando infraestrutura profissional capaz de garantir qualidade técnica, segurança operacional e ambientação temática”



adequada. 2.1.3 Os equipamentos a serem locados – sistema de sonorização, iluminação cênica e estrutural, rigging em treliças AL30, efeitos especiais e painel de LED de alta resolução – serão utilizados como recursos essenciais para a composição do cenário, suporte audiovisual, ambientação temática e valorização das apresentações. Tais elementos garantirão melhor visibilidade, maior impacto visual, fidelidade sonora, além da integração de luz, imagem e efeitos, proporcionando uma experiência estética mais imersiva e envolvente ao público. 2.1.4 A presença desses equipamentos é fundamental para assegurar a qualidade técnica do espetáculo, permitindo a exibição de conteúdo multimídia, iluminação sincronizada e sonorização adequada ao porte do evento. Essa infraestrutura é indispensável para potencializar as performances, oferecer suporte técnico aos artistas e elevar o padrão de entrega da programação, consolidando o evento como um dos marcos das festividades natalinas do município. 2.1.5 Assim, a contratação é justificada pela necessidade de disponibilizar suporte técnico-profissional qualificado, contemplando montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo eficiência, segurança e funcionalidade em todas as etapas da execução, além de cumprir com cronogramas curtos inerentes à preparação de eventos públicos de grande porte. 2.1.6 Considerando as características do objeto, que exige mão de obra especializada, equipamentos profissionais e execução com celeridade, justifica-se a contratação de empresa tecnicamente habilitada e com experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço. 2.1.7 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta apresenta-se adequada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, motivação e legalidade que regem a Administração Pública.”

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa a ser contratada atenderá a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO



A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.



A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 orçamentos de empresas do ramo e contratos celebrados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos a serem apresentados pela Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco;

d) qualificação específica: não se aplica.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.



2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁴

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6414/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **dispensa eletrônica de licitação por valor, empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

⁴ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C43-3E2D-4CA7-B756> e informe o código 6C43-3E2D-4CA7-B756



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C43-3E2D-4CA7-B756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 19/11/2025 16:29:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C43-3E2D-4CA7-B756>

Memorando 15- 6.414/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 19/11/2025 às 16:47:20

Em anexo:

- Dispensa Eletrônica Edital 90016/2025 - Compras Gov. (4/2025) - Contratação de empresa especializada para a Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_90016_2025_LOCACAO_DE SONOZIRACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	24/11/2025 08:11:59	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	24/11/2025 08:21:37	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CAE4-27BA-E9FC-054B**



DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

90016/2025 – Compras Gov. (4/2025)

CONTRATANTE

Município de Chopinzinho PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **24/11/2025 às 08:00h.**

Até **27/11/2025 às 08:30h.**

PERÍODO DE LANCES

De **27/11/2025 às 08:30h.**

Até **27/11/2025 às 14:30h.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Página 1 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025 – Compras Gov. (4/2025) (Memorando n.º 6.414/2025)

Torna-se público que o Município de Chopinzinho, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 73, de 2023 e no Decreto nº 74, de 2023 e demais legislação aplicável.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Data da sessão: **27/11/2025**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Horário da fase de lances: **de 27/11/2025 às 08:30h até 27/11/2025 às 14:30h.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITERIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	Serviço de Locação	01	R\$ 12.999,00	R\$ 12.999,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.999,00	

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Página 3 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do [Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>].

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Página 4 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do lote*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Página 6 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexistente da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Página 9 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência do contrato iniciará com a assinatura do mesmo e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1 O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 73, de 2023, e normativas do município específicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públcas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração LGPD;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO VII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Legais (Vistoria);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2025.

Paulo Egídio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	Serviço de Locação	1	12.999,00	12.999,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.999,00

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

2.1 Da justificativa

2.1.1 A contratação de empresa especializada para a locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional se faz necessária para a execução da Abertura do Natal, evento promovido pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

2.1.2 O evento contará com diversas atrações culturais e artísticas, incluindo apresentações de grupos locais, espetáculos infantis, a abertura da Casa do Papai Noel e a chegada do Papai Noel, demandando infraestrutura profissional capaz de garantir qualidade técnica, segurança operacional e ambientação temática adequada.

2.1.3 Os equipamentos a serem locados — sistema de sonorização, iluminação cênica e estrutural, rigging em treliças AL30, efeitos especiais e painel de LED de alta resolução — serão utilizados como recursos essenciais para a composição do cenário, suporte audiovisual, ambientação temática e valorização das apresentações. Tais elementos garantirão melhor visibilidade, maior impacto visual, fidelidade sonora, além da integração de luz, imagem e efeitos, proporcionando uma experiência estética mais imersiva e envolvente ao público.

2.1.4 A presença desses equipamentos é fundamental para assegurar a qualidade técnica do espetáculo, permitindo a exibição de conteúdo multimídia, iluminação sincronizada e sonorização adequada ao porte do

Página 13 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



evento. Essa infraestrutura é indispensável para potencializar as performances, oferecer suporte técnico aos artistas e elevar o padrão de entrega da programação, consolidando o evento como um dos marcos das festividades natalinas do município.

2.1.5 Assim, a contratação é justificada pela necessidade de disponibilizar suporte técnico-profissional qualificado, contemplando montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo eficiência, segurança e funcionalidade em todas as etapas da execução, além de cumprir com cronogramas curtos inerentes à preparação de eventos públicos de grande porte.

2.1.6 Considerando as características do objeto, que exige mão de obra especializada, equipamentos profissionais e execução com celeridade, justifica-se a contratação de empresa tecnicamente habilitada e com experiência comprovada na prestação desse tipo de serviço.

2.1.7 A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja inferior ao limite legal vigente. Dessa forma, a contratação direta apresenta-se adequada, legal e necessária, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, motivação e legalidade que regem a Administração Pública.

2.2 Características dos equipamentos

2.2.1 Painel de LED

- a) Painel de LED P3, alta resolução, dimensão mínima de 3m x 6m;
- b) Kit completo de cabeamento e conexões;
- c) Processadores e controladores de imagem compatíveis;
- d) Notebooks com softwares dedicados para operação e gerenciamento do conteúdo audiovisual;
- e) Acompanhamento técnico especializado durante montagem, operação e desmontagem.

2.2.2 Estruturas e rigging

- a) Grid AL30 para içamento e sustentação do painel de LED;
- b) Treliças AL30 tipo “pirulito” para apoio frontal de iluminação;
- c) Talhas manuais ou elétricas adequadas à carga dos equipamentos;
- d) Todos os acessórios necessários para fixação, sustentação e segurança estrutural.

2.2.3 Iluminação cênica e de efeitos

- a) Movings (móveis de iluminação) com capacidade de efeitos dinâmicos;
- b) Spots de alta potência para cobertura de palco;
- c) Canhões de LED;
- d) Equipamentos tipo “atomics” (strobes de alta intensidade);
- e) Kit de iluminação complementar para compor cenografia e ambientação;
- f) Mixer/console de iluminação para controle de cores, cenas e efeitos;
- g) Cabeamento completo para alimentação e sinal.

2.2.4 Efeitos especiais

Página 14 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

- a) Máquina de fumaça para efeitos atmosféricos;
- b) Acessórios e consumíveis necessários ao funcionamento seguro do equipamento.

2.4 Da padronização

2.4.1 Não se aplica.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 12.999,00** (doze mil, novecentos e noventa e nove reais).

3.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2047 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço por item, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 O evento será realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Parque dos Lagos do Município, com início previsto às 19h e término às 23h. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h.

4.1.2 Toda a estrutura, incluindo painel de LED, sonorização, iluminação, treliças, rigging, efeitos especiais e equipamentos de controle, deverá estar totalmente instalada, configurada e em perfeito funcionamento com, no mínimo, duas horas de antecedência ao início do evento. Nesse período, deverão ser realizados todos os testes técnicos de áudio, vídeo, luz e efeitos, garantindo o correto desempenho dos equipamentos durante as apresentações.

4.1.3 A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, acessórios, estruturas de suporte, cabeamentos e componentes indispensáveis à montagem e operação dos equipamentos, bem como por disponibilizar equipe técnica especializada para acompanhar integralmente o evento, assegurando o pleno e contínuo funcionamento de todos os sistemas até o encerramento das atividades.

4.1.4 Após o término do evento, caberá à contratada realizar a imediata desmontagem, retirada dos equipamentos e organização do local, devendo o espaço ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado, sem causar danos à infraestrutura do parque ou à estrutura física do espaço público.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item.

Página 15 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





5.2 Na fase de disputa, será considerado como aceitável o valor máximo do item, conforme estabelecido no sistema de compras eletrônicas.

5.3 A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 DA GARANTIA

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

6.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

6.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

6.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

6.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

7 DA VISTORIA

7.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde deverá ser montada a estrutura dos equipamentos, para verificação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O objetivo da vistoria é permitir que os interessados se inteirem das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Comunicação, pelo telefone (46) 9 8805-2074.

7.2 O agendamento deverá ser feito em até o dia anterior à data da abertura da sessão da Dispensa Eletrônica.

7.3 Caso optem por não realizar a vistoria, os licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para justificar desconhecimento das condições do serviço, dúvidas ou solicitações de acréscimos de preços, sendo de responsabilidade do contratado a correta execução dos serviços.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Página 16 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





9.1 O prazo de execução do contrato compreenderá o dia do evento, agendado para 05 de dezembro de 2025, conforme estabelecido. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.2 Devido à urgência e à proximidade da data do evento, a Ordem de Serviço deverá ser assinada imediatamente após a convocação pela Administração, não sendo possível sua prorrogação.

9.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, caberá à contratada assumir as responsabilidades decorrentes do atraso, não sendo possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

9.4 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

a) se os serviços não forem executados da data estipulada, não haverá possibilidade de adiamento ou nova oportunidade para a realização do evento; salvo se o município adiar o evento por motivo de força maior;

b) o contratado será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei.

10 DA EXECUÇÃO

10.1 O CONTRATADO deverá executar o serviço conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como o atendimento às normas técnicas da ABNT.

10.2 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes do serviço que não estejam em conformidade com o contrato, imediatamente durante a execução dos serviços, conforme avaliação da fiscalização, observando que não será possível refazer o serviço após o evento.

10.3 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- a) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- b) Executar prontamente os reparos necessários;
- c) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornecer todas as informações solicitadas;
- d) Zelar pelos bens vinculados à execução do serviço.

10.4 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:

11.1.1 O fiscal registrará formalmente as condições do serviço no momento da execução, observando que o recebimento será imediato após a conclusão, não sendo possível qualquer correção ou refação posterior.

11.1.2 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções durante a execução, o fiscal registrará formalmente as irregularidades, responsabilizando o contratado pelas correções imediatas durante o evento, observando que não será possível refazer o serviço após o término do evento. No caso de identificação de erro grave ou dolo, o contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas em lei, inclusive rescisão do contrato e aplicação de penalidades cabíveis.

12 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Página 17 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





12.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:

12.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

12.1.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

12.1.1.1 Conhecimento das condições do local onde será prestado o serviço, para realizar a conferência e avaliação técnica necessárias à correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitar outros esclarecimentos que julgarem necessários.

12.1.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

12.2.1 Considerando:

12.2.1.1 Que o objeto não possui alta complexidade técnica, tampouco risco elevado, tratando-se de serviços de locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/trelíças e efeitos especiais, que demandam apenas conhecimentos técnicos operacionais comuns, execução temporária em evento único, acompanhamento direto de gestor e fiscalização da Administração, não envolvendo obras permanentes, instalações complexas ou procedimentos de engenharia de alto risco.

12.2.1.2 Que o valor estimado está muito abaixo dos limites de grande vulto, o que reforça a simplicidade do serviço;

12.2.1.3 Que a execução contará com gestor e fiscal de contrato designados;

12.2.1.4 Adota-se a exigência simplificada de qualificação técnica prevista no Termo de Referência, considerando que o objeto se caracteriza como serviços comuns, de baixo valor e baixa complexidade. Assim, as exigências simplificadas mostram-se proporcionais e adequadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, e garantindo a proteção do interesse público em consonância com a natureza, o valor e o risco da contratação.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, considerando que se trata de aquisição de serviço de baixo valor e com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Conforme item 12 deste Termo de Referência.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valor máximo do item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas da Dispensa.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Todos os requisitos de habilitação e julgamento aqui previstos observam o princípio da proporcionalidade, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhor Rafael Xavier Ferrarini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- XI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

14.2 As atribuições referidas no item 14.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Pedro Reinaldo de Oliveira, Diretor do Departamento de Cultura, e como substituto d fiscal a Senhor Clevis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

14.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

14.3.2 As atribuições referidas no item 14.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

14.4 Embora o art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleça a preferência pela designação de servidor ou empregado público efetivo do quadro permanente como gestor de contratos, torna-se imprescindível, no presente caso, a nomeação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação, para exercer a função de gestor do contrato. Tal medida justifica-se pelo fato de que o Senhor Rafael acompanhará todo o processo de planejamento e execução do evento, sendo a pessoa mais qualificada para garantir a correta supervisão dos serviços contratados e a plena conformidade com os objetivos do Município.

14.5 Da mesma forma, indica-se o Senhor Pedro Reinaldo de Oliveira, servidor efetivo do Município, atualmente lotado na Secretaria de Educação e Cultura e ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, para atuar como fiscal do contrato, considerando sua participação direta no processo de planejamento e execução do evento. Sua designação assegura a adequada fiscalização dos serviços contratados e o alinhamento com os objetivos culturais e institucionais do Município.

15 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação será reservado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Embora as pesquisas realizadas para a formação do mapa de preços não tenham contemplado três cotações de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP, foram identificadas pelo menos quatro empresas habilitadas nesse enquadramento jurídico, circunstância que reforça a viabilidade da reserva legal.

15.1.1 Empresa Ecco's Producoes e Eventos Ltda – EPP, CNPJ nº 09.315.120/0001-52, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





15.1.2 Empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, sediada no Município de Chopinzinho – PR;

15.1.3 Empresa NRT Comunicação Ltda - ME, CNPJ: 33.161.511/0001-44, sediada no Município de Pato Branco – PR;

15.1.4 Empresa Mauro Jose Martinello - ME, CNPJ: 07.576.497/0001-30, sediada no Município de Pato Branco – PR.

16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

16.1.1 Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado em processos licitatórios será definido com base no melhor preço, considerando, isolada ou cumulativamente: I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente no painel de preços ou no Banco de Preços em Saúde do PNCP; II – Contratações similares realizadas pela Administração nos últimos 12 meses, incluindo sistemas de registro de preços, com atualização conforme índice vigente; III – Dados de pesquisa publicados em mídia especializada, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo federal ou sites especializados, contendo data e hora de acesso; IV – Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante cotação formal e justificativa da escolha, com orçamentos não superiores a seis meses de antecedência; V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme regulamento.

16.1.2 Para a formação dos valores dos serviços de locação, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II), bem como pesquisa direta junto a um fornecedor local.

16.1.3 Quanto aos demais parâmetros (incisos III – pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e VI – preços de tabelas oficiais), devido à especificidade do objeto, não encontram-se valores de referência disponíveis.

16.1.4 Dos preços de referência:

16.1.4.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

16.1.4.1.1 Preços de referência, localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

16.1.4.1.1.1 Ata de Registro de Preço - Pregão 71/2025, Município de Renascença – PR, homologado em 07/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.1.2 Ata de Registro de Preço - Pregão 35/2025, Município de Santo Antônio do Caiua – PR, homologado em 07/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.1.3 Contrato - Pregão 34/2025, Município de Douradina – PR, homologado em 05/09/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.1.3 Contrato 496/2025 - Pregão 81/2025, Município de São Miguel do Oeste – PR, homologado em 07/11/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

16.1.4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda ME, CNPJ 09.468.615/0001-11, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 12/11/2025. Documento anexo ao processo;

16.1.4.1.2.2 A escolha do fornecedor considerado na pesquisa de preços deu-se em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 296, de 2022, priorizando microempresas e empresas de

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

pequeno porte sediadas no âmbito local. Tal escolha visa à observância do tratamento favorecido às ME/EPP, à promoção do desenvolvimento econômico local e à racionalização logística na execução contratual.

16.1.4.1.3 Embora haja discrepâncias nos descritivos dos serviços, tendo como base o painel de LED, que é contemplado em todos os contratos públicos, alguns contratos não abrangem a totalidade do que é solicitado neste processo, e os preços registrados estão acima dos valores obtidos na pesquisa local. Dessa forma, conclui-se que o preço lançado não configura sobrepreço.

16.1.5 A contratação deverá ser realizada pelo menor valor ofertado, considerando-se o menor valor apurado nas pesquisas utilizadas na formação dos preços.

16.1.6 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Griege - Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

16.2 Mapas da formação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALORES PESQUISA DE PREÇOS JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	ATA REGISTRO PREÇO - PREGÃO 7/1/2025 - MUNICÍPIO DE RENASCENCIA PR	ATA REGISTRO PREÇO - PREGÃO 35/2025 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUÍA PR	CONTRATO - PREGÃO 34/2025 - MUNICÍPIO DE DOURADINA PR	CONTRATO 496/2025 - PREGÃO 81/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR	MENOR VALOR ENCONTRADO R\$
1	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	12.999,00	15.790,00	13.405,17	14.766,66	14.466,67	12.999,00

17 DO REAJUSTE

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

18.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, atestando que ambos se encontram alinhados ao planejamento estratégico e devidamente fundamentados. Os documentos contemplam a descrição do objeto e suas especificações técnicas, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços obtida em pesquisa de mercado, a definição do prazo de execução e forma de fornecimento, bem como os critérios de aceitação do objeto, as

Página 22 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

obrigações das partes, a forma de pagamento, a indicação dos recursos orçamentários e a designação de gestor e fiscal do contrato. Tais elementos atendem ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstram a pertinência da contratação direta.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Revisado por: André Felipe Griege
Diretor Departamento de Compras
Matrícula 3833/2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilidade Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do fornecedor na Dispensa Eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br/cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VIII).**

1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Fornecedor arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o fornecedor deverá entregar:

1.5.1.1 Declaração atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (**Anexo VII**).

1.5.1.1.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.1.1.1.1 Conhecimento das condições do local onde será prestado o serviço, para realizar a conferência e avaliação técnica necessárias à correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitar outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.1.1.1.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VIII).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo V)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo VI – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

Memorando Eletrônico nº 6.414/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	(unidade e de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
01	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	Serviço de Locação			
VALOR TOTAL					

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa Eletrônica que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta do Contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Página 27 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 900XX/2025**, conforme artigo 75, inciso "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Objeto do **Processo Administrativo nº 194/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº _____ do Memorando nº 6.414/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço por item, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 O evento será realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Parque dos Lagos do Município, com início previsto às 19h e término às 23h. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h.

3.1.2 Toda a estrutura, incluindo painel de LED, sonorização, iluminação, treliças, rigging, efeitos especiais e equipamentos de controle, deverá estar totalmente instalada, configurada e em perfeito funcionamento com, no mínimo, duas horas de antecedência ao início do evento. Nesse período, deverão ser realizados todos os testes técnicos de áudio, vídeo, luz e efeitos, garantindo o correto desempenho dos equipamentos durante as apresentações.

3.1.3 A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, acessórios, estruturas de suporte, cabeamentos e componentes indispensáveis à montagem e operação dos equipamentos, bem como por disponibilizar equipe técnica especializada para acompanhar integralmente o evento, assegurando o pleno e contínuo funcionamento de todos os sistemas até o encerramento das atividades.

3.1.4 Após o término do evento, caberá à contratada realizar a imediata desmontagem, retirada dos equipamentos e organização do local, devendo o espaço ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado, sem causar danos à infraestrutura do parque ou à estrutura física do espaço público.

3.2 O CONTRATADO deverá executar o serviço conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como o atendimento às normas técnicas da ABNT.

3.3 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes do serviço que não estejam em conformidade com o contrato, imediatamente durante a execução dos serviços, conforme avaliação da fiscalização, observando que não será possível refazer o serviço após o evento.

3.4 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- a) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- b) Executar prontamente os reparos necessários;
- c) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornecer todas as informações solicitadas;
- d) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

3.5 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Página 28 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXX (VALOR POR EXtenso)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Rafael Xavier Ferrarini o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Pedro Reinaldo de Oliveira, Diretor do Departamento de Cultura, e como substituto d fiscal a Senhor Clevis Trindade da Silva, os quais

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de execução do contrato compreenderá o dia do evento, agendado para 05 de dezembro de 2025, conforme estabelecido. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h. O prazo de

Página 30 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

7.2 Devido à urgência e à proximidade da data do evento, a Ordem de Serviço deverá ser assinada imediatamente após a convocação pela Administração, não sendo possível sua prorrogação.

7.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, caberá à contratada assumir as responsabilidades decorrentes do atraso, não sendo possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

7.4 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

7.4.1 Se os serviços não forem executados da data estipulada, não haverá possibilidade de adiamento ou nova oportunidade para a realização do evento; salvo se o município adiar o evento por motivo de força maior;

7.4.2 O contratado será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei.

7.5 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:

7.5.1 O fiscal registrará formalmente as condições do serviço no momento da execução, observando que o recebimento será imediato após a conclusão, não sendo possível qualquer correção ou refaço posterior.

7.5.2 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções durante a execução, o fiscal registrará formalmente as irregularidades, responsabilizando o contratado pelas correções imediatas durante o evento, observando que não será possível refazer o serviço após o término do evento. No caso de identificação de erro grave ou dolo, o contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas em lei, inclusive rescisão do contrato e aplicação de penalidades cabíveis.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 504 Royalties e Outras Compensações Financeira

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdoblado: 2892/1913 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nota de Empenho: Não se aplica.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Página 33 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

Página 35 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX – Representante Legal
Contratada

Rafael Xavier Ferrarini
Gestor do Contrato

Página 37 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Pedro Reinaldo de Oliveira
Fiscal do Contrato

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 38 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO IV

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 39 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Página 40 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Dispensa Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na
cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ -
_____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma
que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada
para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões
de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local e data

Responsável do Licitante pela visita

Nome:

Assinatura:

Página 42 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal

Página 43 de 43

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAE4-27BA-E9FC-054B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 24/11/2025 08:11:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/11/2025 08:21:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CAE4-27BA-E9FC-054B>

Memorando 16- 6.414/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 16:47:41

Em anexo:

- Aviso de Dispensa Eletrônica Edital 90016/2025 - Compras Gov. (4/2025) - Contratação de empresa especializada para a Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90016_2025_LOCACAO_DE SONORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	24/11/2025 08:11:32	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	24/11/2025 08:21:57	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 9CF1-DF36-93E3-7EE1

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 90016/2025 – Compras Gov. (4/2025). Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 27 de novembro de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R\$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CF1-DF36-93E3-7EE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 24/11/2025 08:11:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/11/2025 08:21:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CF1-DF36-93E3-7EE1>

Memorando 17- 6.414/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2025 às 08:26:08

Em anexo:

- Publicações

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Jornal_De_Beltrao_Aspin_Flip.pdf

Municipio_de_Chopinzinho.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EDITAL 90016/2025 - COMPRAS
GOV. (4/2025) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E
ESTRUTURAL, PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTRUTURAS
DE RIGGING / TRELIÇAS, EFE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 90016/2025 – Compras Gov. (4/2025). Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 27 de novembro de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R\$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Letícia Dietrich

Código Identificador:6397B0F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2025. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Aviso de Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 19/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000289/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.999,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	1	R\$ 12.999,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Memorando 18- 6.414/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/11/2025 às 15:47:55

Proposta e documentos de habilitação da empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

1_1_1_1_SICAF.pdf

1_1_1_1_SICAF_.pdf

1_2_Contrato_Social_todos_.pdf

1_3_1_Cartao_CNPJ.pdf

1_3_2_Alvara.pdf

1_3_2_CICAD_validade_25_12_2025.pdf

1_3_3_CRF_FGTS_validade_11_12_2025.pdf

1_3_4_CND_Federal_validade_07_01_2026.pdf

1_3_5_CND_Estadual_validade_25_03_2026.pdf

1_3_6_CND_Municipal_emitida_em_26_11_2025.pdf

1_3_8_CNDT_validade_28_12_2025.pdf

1_4_1_Certidao_Falencia_e_Concordata.pdf

1_7_Certidao_Simplificada.pdf

consultarSituacaoFornecedor_09468615000111_2025_11_27.pdf

Declaracoes_assinadas.pdf

Microsoft_Word_PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf

nivel1Credenciamento_09468615000111_2025_11_27.pdf

nivel3RegFiscalFederal_09468615000111_2025_11_27.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_09468615000111_2025_11_27.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_09468615000111_2025_11_27.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_DAS_CONDICOES_LOCAIS_assinada.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.468.615/0001-11**

Razão Social: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
E ACESSÓRIOS**

Endereço:

RUA FREI EVERALDO, 4140 - SALA 03 - CENTRO - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 94*****24
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/03/2026
Receita Municipal	Validade:	25/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

JHONAS DA SILVA & CIA. LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 09.468.615/0001-11

01

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

JHONAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho – PR. aos 15/05/1980, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 3849 – Apto. 106 – Centro - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº 7.289.962-8 expedido pela SESP/PR e CPF/MF. Nº 031 783 469 02, e **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 07/01/1990, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR. À Av. XV de Novembro, 3849 – Apto. 106 - Centro – CEP-85.560-000, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 10.819.618-1 expedido pela SESP/PR. E CPF nº 074 684 789 02, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **JHONAS DA SILVA & CIA. LTDA.** com sede e foro em Chopinzinho – Pr. à Av. XV de novembro, 3788 – Sala 05 – Centro - CEP 85560-000, inscrita no CNPJ nº. 72.177.827/0001-86 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207906975 em sessão de 24/07/2014, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira: A Sociedade passa a ter sua sede e foro na Rua Frei Everaldo, 4140 – Sala 03 – Centro – Chopinzinho – Paraná – CEP- 85.560-000.

Clausula Segunda: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Clausula Terceira: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de Fevereiro de 2022.

Jhonas da Silva

Nayana Correa Ferreira Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03178346902	JHONAS DA SILVA
07468478902	NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 10:33 SOB N° 20221189017.

PROTOCOLO: 221189017 DE 24/02/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202820757. CNPJ DA SEDE: 09468615000111.

NIRE: 41207906975. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2022.

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME
CNPJ 09.468.615/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho-PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresária, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11**, com sede à Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/2014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- O Endereço do sócio JHONAS DA SILVA que era estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, passa a ser **Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000**.

CLAUSULA SEGUNDA- O objeto da sociedade que era: 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veículo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de música, Produção de som para publicidade, 8592-9/03 Atividade de Aulas de Música exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de móveis para escritório, móveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, passa a ser: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veículo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de música, Produção de som para publicidade, 8592-9/03 Atividade de Aulas de Música exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-**



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME
CNPJ 09.468.615/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03
Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01
Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, 9001-9/06,
Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio
Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01
Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00
Comercio Varejista de Artigos do vestuário, 4753-9/00 Comercio Varejista
especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo, 4530-
7/03 Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos
automotores; 4744-0/01 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4744-
0/99 Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; 4742-3/00
Comercio Varejista de Materiais Elétricos; 4757-1/00 Comercio Varejista de peças
e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos; 4754-7/03 Comercio Varejista
de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; 4759-8/99 Comercio
varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes;
8599-6/99 Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível
básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas
independente de idade e escolaridade, 9529-1/99 Manutenção e Reparação de
instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, 7739-0/99 Locação de
equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, 7490-1/05 Agenciamento
de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLAUSULA TERCEIRA - A partir desta data ficam encerradas as atividades da filial
CNPJ 09-468.615/0002-00 com sede na Avenida Generoso Marques, 384, município
de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000 e Registro na Junta Comercial sob
numero 4191391615 em 01/08/2014.

CLAUSULA QUARTA- O montante do capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco
mil reais) destacado para a filial, retorna para a matriz.

CLAUSULA QUINTA- As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir
quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o
exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo
que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLAUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas de seu contrato
social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente
instrumento.

Handwritten signatures in blue ink, including initials and a surname, are placed at the bottom of the document. The signatures are somewhat stylized and overlapping.

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME
CNPJ 09.468.615/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

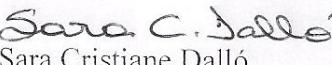
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

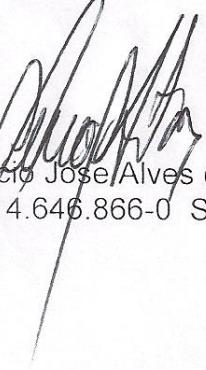
Chopinzinho, 18 de maio de 2015


JHONAS DA SILVA


NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:


Sara C. Dalló
Sara Cristiane Dalló
RG 10554126-0 SSP/PR


Marcio Jose Alves de Matos
RG: 4.646.866-0 SSP/PR



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME
CNPJ 09.468.615/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresária, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11**, com sede à Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na **JUCEPAR**, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/20014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- O objeto da sociedade que era, 4756300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório passa a ser: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário.**

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá constituir filiais em qualquer Estado da Federação.

CLAUSULA TERCEIRA- Fica a partir desta data, criada a filial da sociedade na Avenida Generoso Marques, 384, município de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000

CLUSULA QUARTA – O objeto social da Filial Será: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de**



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME
CNPJ 09.468.615/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário

CLAUSULA QUINTA- Fica destacada, do capital da matriz, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a exploração da atividade pela filial.

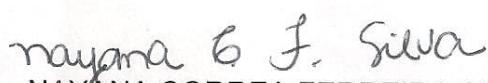
CLAUSULA SEXTA- As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLAUSULA SETIMA- Permanecem inalteradas as demais clausulas de seu contrato social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

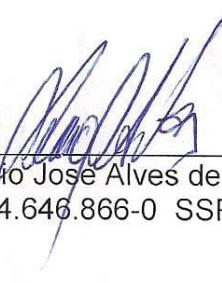
Chopinzinho, 14 de julho de 2014


JHONAS DA SILVA


NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:


Sara Cristiane Dalló
RG 10554126-0 SSP/PR


Mário José Alves de Matos
RG: 4.646.866-0 SSP/PR



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME
CNPJ 09.468.615/0001-11

JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, empresário na empresa J. DA SILVA – TENDA DE DAVI – ME inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41106298635 e no CNPJ sob nº 09.468.615/0001-11, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1980, empresária, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME** e terá sede e domicílio a Avenida Quinze de Novembro, 3788 sala 05, Centro, Chopinzinho – PR CEP 85.560-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade: 4556300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **JHONAS DA SILVA**, já qualificado, com 15.000 quotas totalizando R\$ 15.000,00, integralizados neste ato em moeda corrente do país.
- b) A sócia ingressante **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, já qualificado com 5.000 quotas totalizando R\$ 5.000,00 integralizados neste ato em moeda corrente do país

SOCIO	QUOTAS	R\$ TOTAL	Percentual
JHONAS DA SILVA	15.000	15.000,00	75,00%
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA	5.000	5.000,00	25,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME
CNPJ 09.468.615/0001-11**

CLAUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio JHONAS DA SILVA, já qualificado anteriormente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA – A sociedade iniciara suas atividades em 25/03/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

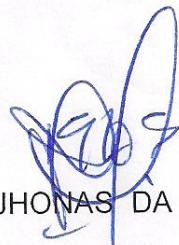
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

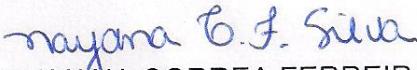
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME
CNPJ 09.468.615/0001-11

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

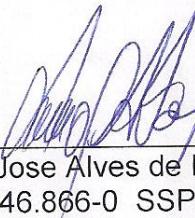
Chopinzinho, 04 de julho de 2014

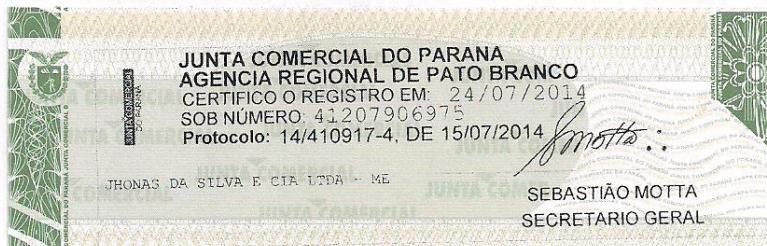

JHONAS DA SILVA


NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:


Ivaldo Detogni
RG 4.172.222-3 SSP/PR


Marcio Jose Alves de Matos
RG: 4.646.866-0 SSP/PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JHONAS DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO (a) (s) SEBASTIAO TADEU DA SILVA		(mãe) MARLENE SALETE DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/05/1980	IDENTIDADE (número) 72899628	Órgão emissor SSP	UF PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 031.783.469-02		
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) ESTRADA LINHA SILVA				
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005957	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRÍCION DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCION DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCION DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCION DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DA EMPRESA J. DA SILVA - TENDA DE DAVI				
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS		NÚMERO 3828		
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005957	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) metacontabilidade07@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4756300 Atividade secundária 7319099	DESCRÍCION DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICais E ACESSORIOS SERVIÇO DE SOM PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA ENSINO DE MÚSICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA			
5920100 8592903 4751200 XXXXXXX XXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2-NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>J. DA SILVA - Tenda de Davi</i>				
DATA DA ASSINATURA 18/02/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Ronaldo Siqueira Cardoso R.G. 1.147.162-2	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2008 SOB NÚMERO: 41106298635 Protocolo: 08/088182-3, DE 29/02/2008 <i>M. Salomão</i>	M. Salomão MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL PR 0311273 0311273		
2025583				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.468.615/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2008
NOME EMPRESARIAL JHONAS DA SILVA E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TENDA DE DAVI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREI EVERALDO	NÚMERO 4140	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TENDAMUSICAL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 9971-8122		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025 às 08:32:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 056/2008

NOME FANTASIA: TENDA DE DAVI

RAZÃO SOCIAL.: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF.....: 09.468.615/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18704-6

NÚMERO DO CADASTRO.: 2206-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL

4756300 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8592903 - ENSINO DE MÚSICA

8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

9313100 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO
CENTRO

NR: 4140
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 30 DE JULHO DE 2025

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN

A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.

<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAQ.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2025

NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 5745

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 948008790948008

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Rodrigo Miguel Koprofski
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mu-
dança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e
deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s)
ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90436010-48	09.468.615/0001-11	04/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA FREI EVERALDO, 4140, SL 03 - CENTRO - CEP 85560-000**
FONE: (46) 9971-8122
 Município de Instalação **CHOPINZINHO - PR, DESDE 04/2008**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do **4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
 Estabelecimento **MUSICAIS E ACESSORIOS**

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO
 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	031.783.469-02	JHONAS DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	074.684.789-02	NAYANA CORREA FERREIRA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/12/2025.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90436010-48

Emitido Eletronicamente via Internet
25/11/2025 8:44:55

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.468.615/0001-11

Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

Endereço: RUA FREI EVERALDO 4140 SALA 03 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111222481499256301

Informação obtida em 25/11/2025 08:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 09.468.615/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:24:29 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **A88E.CF2C.27EA.0BAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038440318-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.468.615/0001-11

Nome: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
09062/2025

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2206-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 09.468.615/0001-11 RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA FREI EVERALDO Número.....: 4140
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: Chopinzinho UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 056/2008

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 26/11/2025.

Ano/Número da certidão.....: 2025/9062

Código de autenticidade da certidão: 218252502372675

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 26 de Novembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Certidão nº: 37080996/2025

Expedição: 01/07/2025, às 15:39:21

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.468.615/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Si 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A



Número: 202511261318440200784

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 26 de novembro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.11.26 13:19:59 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA		Protocolo: PRC2505138761			
NIRE : 41207906975					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207906975	CNPJ 09.468.615/0001-11	Data de Ato Constitutivo 25/03/2008	Ínicio de Atividade 25/03/2008		
Endereço Completo Rua FREI EVERALDO, Nº 4140, SALA 03, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veículo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de música, Produção de som para publicidade, 8592-9/03 Atividade de Aulas de Música exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores da Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, 4753-9/00 Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; 4530-7/03 Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; 4744-0/01 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4744-0/99 Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos; 4757-1/00 Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos; 4754-7/03 Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; 8599-6/99 Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, 9529-1/99 Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, 7739-0/99 Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JHONAS DA SILVA	CPF/CNPJ 031.783.469-02	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome NAYANA CORREA FERREIRA SILVA	CPF/CNPJ 074.684.789-02	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JHONAS DA SILVA		CPF 031.783.469-02	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 07/03/2022		Número 20221189017	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação <hr/> Status ATIVA	<hr/> Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/11/2025, às 10:56:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XJU6XSLC**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 940412424
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/03/2026
Receita Municipal	Validade:	25/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48
RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000
Telefone (46) 3242-3034

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jhonas da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 7.289.962-8 e do CPF nº 031.783.469-02, **DECLARA**, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Chopinzinho, 27 de Novembro de 2025.

JHONAS DA SILVA E CIA
LTDA:09468615000111

Assinado de forma digital por
JHONAS DA SILVA E CIA
LTDA:09468615000111
Dados: 2025.11.27 08:05:08 -03'00'

JHONAS DA SILVA
RG/CPF nº: 7.289.962-8 / 031.783.469-02
Cargo: Sócio Administrador

09.468.615/0001-11
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
RUA FREI EVERALDO, 4140,
BAIRRO: CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48
RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000
Telefone (46) 3242-3034

DECLARAÇÃO LGPD

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 09.468.615/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jhonas da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 7.289.962-8 e do CPF n.º 031.783.469-02, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 27 de Novembro de 2025.

JHONAS DA SILVA E CIA
Assinado de forma digital por
LTDA:09468615000111 JHONAS DA SILVA E CIA
LTDA:09468615000111
Dados: 2025.11.27 08:05:24 -03'00'

JHONAS DA SILVA
RG/CPF nº: 7.289.962-8 / 031.783.469-02
Cargo: Sócio Administrador

09.468.615/0001-11
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
RUA FREI EVERALDO, 4140,
BAIRRO: CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ N° 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48
RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ -
CEP 85.560-000
Telefone (46) 3242-3034

DECLARAÇÃO

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 09.468.615/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jhonas da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 7.289.962-8 e do CPF n.º 031.783.469-02, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 27 de Novembro de 2025.

JHONAS DA SILVA E CIA Assinado de forma digital por
LTDA:09468615000111 JHONAS DA SILVA E CIA
Dados: 2025.11.27 08:05:40 -03'00'

JHONAS DA SILVA
RG/CPF: 7.289.962-8 / 031.783.469-02
Cargo: Sócio Administrador

09.468.615/0001-11
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
RUA FREI EVERALDO, 4140,
BAIRRO: CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48

RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ -
CEP 85.560-000

Telefone (46) 3242-3034

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90016

Ano: 2025

Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	IE: 90436010-48
CNPJ: 09.468.615/0001-11	
Endereço: Rua Frei Everaldo, 4140	
Bairro: Centro	
CEP: 85.560-000	Cidade: Chopinzinho
Telefone: (46) 3242-3034	E-mail: TENDAMUSICAL@OUTLOOK.COM
Banco: Cresol	Agência: 1006
	Conta-Corrente: 65315

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de Dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	1	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 10.600,00	

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º. Do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 27 de Novembro de 2025.



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48

RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ -
CEP 85.560-000

Telefone (46) 3242-3034

JHONAS DA SILVA E CIA
Assinado de forma digital por
LTDA:09468615000111 JHONAS DA SILVA E CIA
LTDA:09468615000111
Dados: 2025.11.27 14:52:37 -03'00'

JHONAS DA SILVA
RG/CPF nº: 7.289.962-8 / 031.783.469-02
Cargo: Sócio Administrador

09.468.615/0001-11

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

RUA FREI EVERALDO, 4140,
BAIRRO: CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 940412424
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/04/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 25/03/2008
CNAE Primário: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

CNAE Secundário 1: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 3: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 4: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 5: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 6: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 7: 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE
CNAE Secundário 8: 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO
CNAE Secundário 9: 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA
CNAE Secundário 10: 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO
CNAE Secundário 11: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 12: 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 4140 - SALA 03 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 99718122
E-mail: pameladaum@outlook.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 031.783.469-02
Nome: JHONAS DA SILVA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 031.783.469-02

Nome: JHONAS DA SILVA

E-mail: simonebiava@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 031.783.469-02 Participação Societária: 75,00%
Nome: JHONAS DA SILVA
Número do Documento: 72899628 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 13/01/1995 Data de Nascimento: 15/05/1980
Filiação Materna: MARLENE SALETE DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 074.684.789-02
Nome: NAYANA CORREA FERREIRA SILVA
Carteira de Identidade: 108196181 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 13/09/2013

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA DAS DALIAS, 3388 - SAO JOSE
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32423034
E-mail: TENDAMUSICAL@OUTLOOK.COM

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 074.684.789-02 Participação Societária: 25,00%
Nome: NAYANA CORREA FERREIRA SILVA
Número do Documento: 108196181 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 13/09/2013 Data de Nascimento: 07/01/1990
Filiação Materna: ROSELI CORREA FERREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 031.783.469-02
Nome: JHONAS DA SILVA
Carteira de Identidade: 72899628 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 13/01/1995

CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3788 - AP 106 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 999023617
E-mail: TENDAMUSICAL@OUTLOOK.COM

Linhas Fornecimento

Materiais

5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM

5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO

7710 - INSTRUMENTOS MUSICAIS

Relatório de Credenciamento

Materiais

7720 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICais

Serviços

892 - Propaganda e Publicidade

4065 - Locação de Equipamentos de Telecomunicações

15687 - Afinação de Instrumentos Musicais

15830 - Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral

18791 - Conserto Instrumento Musical



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 940412424
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/04/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/03/2026
Código de Controle: BFF00532B76571DF

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/12/2025
Código de Controle: 2025111222481499256301

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/05/2026
Código de Controle: 720064922025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 940412424
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9043601048
Inscrição Municipal: 187046

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/03/2026
Código de Controle: 038440318-00

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/01/2026
Código de Controle: 218252502372675



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 940412424
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validação: 06/2026

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validação: 28/10/2025
Código de Controle: 202507301430152800784

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validação: 04/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validação: 30/05/2024
Código de Controle: 202404011511445600784



Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 09468615000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2025 15:16:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ: **09.468.615/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48
RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO, CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000
Telefone (46) 3242-3034

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

Ao

Município de Chopinzinho

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 90016/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.**

A Empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/MF 09.468.615/0001-11, com sede na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, sítio à Rua Frei Everaldo, n.º 4140, CEP 85560-000, Telefone (46) 3242-3034, E-mail TENDAMUSICAL@OUTLOOK.COM, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Chopinzinho, 27 de Novembro de 2025.

JHONAS DA SILVA E CIA Assinado de forma digital por
LTDA:09468615000111 JHONAS DA SILVA E CIA
Datas: 2025.11.27 08:03:59 -03'00'

JHONAS DA SILVA
RG/CPF nº: 7.289.962-8 / 031.783.469-02
Cargo: Sócio Administrador

09.468.615/0001-11
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
RUA FREI EVERALDO, 4140,
BAIRRO: CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Memorando 19- 6.414/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 27/11/2025 às 15:49:53

Relatório compras.gov e termo de aceite

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_dispensa_98750306000042025.pdf
relatorio_termo_aceite_98750306000042025_DISPENSA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	27/11/2025 15:50:36	ICP-Brasil
		SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3E1-AF8A-38EB-A2AF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
DISPENSA 4/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR		
Entrega de propostas:	De 24/11/2025 às 08:00 até 27/11/2025 às 08:29		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2025 às 14:30:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/11/2025 às 14:31:13	Boa tarde senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	27/11/2025 às 14:38:07	Em se tratando de dispensa de licitação com valores abaixo R\$ 80.000,00, sera plicado o decreto municipal 296/2022. Beneficio local ou regional
Sistema	27/11/2025 às 14:41:03	Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6 ^a a 8 ^a do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:
Sistema	27/11/2025 às 14:41:55	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	27/11/2025 às 15:14:50	Em seguida sera encerrada a analise dos documentos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/11/2025 às 14:30:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por pessoa: SÉRGIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3E1AF8A38EBA2AF> e informe o código E3E1AF8A38EBA2AF

Item 1 - Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização

Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 12.999,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null R\$ 12.999,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***.2 - SILVIO ALVES DA ROSA para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11, melhor lance: R\$ 10.600,0000 (unitário) / R\$ 10.600,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.687.680/0001-52 - 49.687.680 DANIL EVANGELISTA DE ALMEIDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 12.999,0000	Proposta desclassificada
44.420.375/0001-86 - AJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 13.000,0000	
46.089.683/0001-04 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 13.000,0000	
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 12.900,0000	
09.468.615/0001-11 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 12.999,0000	Proposta adjudicada
48.418.890/0001-82 - V M F TEIXEIRA EVENTOS UF endereço: PR	Sim	R\$ 12.999,0000	
04.473.887/0001-96 - VIA SOM BRASIL LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 12.998,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/11/2025 às 08:30:19	09.468.615/0001-11	R\$ 12.000,0000
27/11/2025 às 13:33:40	28.594.525/0001-11	R\$ 11.890,0000
27/11/2025 às 13:33:57	09.468.615/0001-11	R\$ 11.500,0000
27/11/2025 às 14:12:29	49.687.680/0001-52	R\$ 11.490,0000
27/11/2025 às 14:15:19	09.468.615/0001-11	R\$ 11.350,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/11/2025 às 14:17:07	49.687.680/0001-52	R\$ 11.300,0000
27/11/2025 às 14:17:39	09.468.615/0001-11	R\$ 11.200,0000
27/11/2025 às 14:17:53	49.687.680/0001-52	R\$ 11.150,0000
27/11/2025 às 14:17:58	09.468.615/0001-11	R\$ 11.100,0000
27/11/2025 às 14:18:14	49.687.680/0001-52	R\$ 11.050,0000
27/11/2025 às 14:18:20	09.468.615/0001-11	R\$ 10.999,0000
27/11/2025 às 14:18:36	49.687.680/0001-52	R\$ 10.997,0000
27/11/2025 às 14:18:43	09.468.615/0001-11	R\$ 10.996,0000
27/11/2025 às 14:18:48	49.687.680/0001-52	R\$ 10.995,0000
27/11/2025 às 14:18:51	09.468.615/0001-11	R\$ 10.993,0000
27/11/2025 às 14:18:59	49.687.680/0001-52	R\$ 10.992,0000
27/11/2025 às 14:19:00	09.468.615/0001-11	R\$ 10.991,0000
27/11/2025 às 14:19:07	49.687.680/0001-52	R\$ 10.990,0000
27/11/2025 às 14:19:08	09.468.615/0001-11	R\$ 10.988,0000
27/11/2025 às 14:19:15	49.687.680/0001-52	R\$ 10.987,0000
27/11/2025 às 14:19:16	09.468.615/0001-11	R\$ 10.985,0000
27/11/2025 às 14:19:21	49.687.680/0001-52	R\$ 10.984,0000
27/11/2025 às 14:19:22	09.468.615/0001-11	R\$ 10.981,0000
27/11/2025 às 14:27:32	49.687.680/0001-52	R\$ 10.900,0000
27/11/2025 às 14:27:54	09.468.615/0001-11	R\$ 10.890,0000
27/11/2025 às 14:29:02	49.687.680/0001-52	R\$ 10.850,0000
27/11/2025 às 14:29:35	09.468.615/0001-11	R\$ 10.600,0000
27/11/2025 às 14:29:56	49.687.680/0001-52	R\$ 10.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 14:30:01	O item 1 teve empate real para o valor 13.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/11/2025 às 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.468.615/0001-11	27/11/2025 às 14:44:13	Sr. Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 09.468.615/0001-11	27/11/2025 às 14:53:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:53:22 de 27/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11.
Sistema para o participante 09.468.615/0001-11	27/11/2025 às 15:00:10	Sr. Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação (todas as declarações com assinatura digital).

27/11/2025 15:30

1Doc: Memorando 6.414/2025 | Anexo: emissao_E3E1AF8A38EBA2AF0993B595_memorando-19--6.414-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/7)

228/310



Assinado por pessoa física ou jurídica, no sistema de e-Selos da Fazenda Pública, para fins de comprovação da assinatura digital. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1dog.com.br/verificacaq/E3E1AF8A38EBA2AF0993B595> e informe o código E3E1AF8A38EBA2AF0993B595.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 09.468.615/0001-11	27/11/2025 às 15:03:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:03:22 de 27/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
27/11/2025 às 14:30:01	Item teve empate real para o valor 13.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
27/11/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
27/11/2025 às 14:44:13	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
27/11/2025 às 14:53:22	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 14:59:00	Fornecedor 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52 teve a proposta desclassificada melhor lance: R\$ 10.500,0000. Motivo: Aplicado benefício local conforme decreto municipal 296/2022.
27/11/2025 às 14:59:05	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10.600,0000.
27/11/2025 às 15:00:10	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação (todas as declarações com assinatura digital).
27/11/2025 às 15:03:22	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 15:18:17	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 foi habilitado.
27/11/2025 às 15:30:07	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10.600,0000.
27/11/2025 às 15:30:07	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.687.680/0001-52 - 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 21:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.420.375/0001-86 - AJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 19:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.089.683/0001-04 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 19:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/11/2025 18:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
09.468.615/0001-11 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 13:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.418.890/0001-82 - V M F TEIXEIRA EVENTOS Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 13:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
04.473.887/0001-96 - VIA SOM BRASIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 19:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3E1-AF8A-38EB-A2AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 27/11/2025 15:50:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3E1-AF8A-38EB-A2AF>

Memorando 20- 6.414/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/11/2025 às 15:51:45

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SIRF

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos

Termo de Adjudicação e Homologação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_DISPENSA_ELETRONICA.pdf



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, que tem por objeto a Contratação de Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.), à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	10.600,00
VALOR TOTAL (R\$)	10.600,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE60-06AD-9C9B-7651

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/11/2025 16:45:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE60-06AD-9C9B-7651>

Memorando 21- 6.414/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2025 às 13:51:59

Prezados;

Segue recurso apresentado pela empresa 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

XFind_Webmail____MANIFESTACAO_CONTRA_DESCLASSIFICACAO.pdf

MANIFESTAÇÃO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO



De Mostefaga Assessoria <assessoriamostefaga@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 2025-11-28 11:33

Ao(À) Sr.(a) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação,

A empresa 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA , inscrita no CNPJ nº 49.687.680/0001-52, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar MANIFESTAÇÃO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO, em razão da decisão proferida na sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

Durante a sessão da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, esta licitante foi desclassificada sob o argumento de aplicação de margem local/regional, supostamente favorável a fornecedor da localidade.

Ocorre que o edital não prevê, em nenhuma cláusula, qualquer margem local, regional, preferencial ou similar, bem como não institui critério diferenciado em razão da localização do fornecedor.

Todavia, a margem foi indevidamente aplicada no ato da sessão, resultando na desclassificação desta empresa.

2. DA ILEGALIDADE DA APLICAÇÃO DE CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL

A criação ou aplicação de critério de julgamento não previsto no edital viola frontalmente os princípios da:

- Legalidade;
- Isonomia;
- Vinculação ao instrumento convocatório;
- Segurança jurídica.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração está rigidamente vinculada ao edital, o qual **não estabeleceu margem de preferência**. Logo, a regra nova aplicada durante a sessão é nula, por comprometer a imparcialidade e alterar o resultado do certame de forma irregular.

Importante destacar que: **Mesmo em contratações de pequeno valor, realizadas por Dispensa Eletrônica, é obrigatória a previsão expressa e prévia no edital de qualquer margem local, regional ou de preferência.**

3. DA NULIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO

A decisão que desclassificou a empresa com base em critério inexistente é materialmente nula, devendo ser revista, com o restabelecimento da classificação correta e da análise regular da proposta.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, a empresa requer:

- A imediata revisão da decisão de desclassificação;
- A desconsideração da margem local/regional aplicada indevidamente;
- A reclassificação da proposta desta empresa e prosseguimento regular da etapa de julgamento;

Caso já haja adjudicação, a anulação dos atos posteriores dependentes da decisão irregular.

5. DA ADVERTÊNCIA

Por fim, ressalta-se que, persistindo o vício ou sendo mantida a decisão manifestamente ilegal, esta empresa adotará todas as medidas severas cabíveis, incluindo:

- Representação aos órgãos de controle competentes;
- Medidas administrativas;
- Medidas judiciais necessárias para a proteção de seus direitos e para a preservação da lisura do procedimento.
- A intenção não é o confronto, mas sim a restauração da legalidade e da isonomia do certame, que foram claramente comprometidas.

6. DO FECHAMENTO

Termos em que,

Pede deferimento.

Aguardamos!

Memorando 22- 6.414/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2025 às 13:57:45

Segue decisão do pregoeiro referente ao recurso apresentado 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA

—
—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_RECURSO_DISPENSA_16_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	28/11/2025 13:58:04	ICP-Brasil

SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7BEB-2C99-61C7-1815**



JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E ESTRUTURAL, PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, ESTRUTURAS DE RIGGING/TRELIÇAS, EFEITOS ESPECIAIS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA A ABERTURA DO NATAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 194/2025 – Edital de Dispensa Eletrônica 90016/2025, para Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

RECORRENTE: 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 49.687.680/0001-52, com sede na 11 R Santa Izabel, Bairro Jardim Delmira, CEP 84.400-000, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

RECORRIDA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.468.615/0001-11, com sede na Rua Frei Everaldo, Centro, Cidade Chopinzinho, Estado do Paraná.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto em face da classificação da RECORRIDA no Dispensa Eletrônica 90016/2025.

II – DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

Durante a sessão da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, esta licitante foi desclassificada sob o argumento de aplicação de margem local/regional, supostamente favorável a fornecedor da localidade. Ocorre que o edital não prevê, em nenhuma cláusula, qualquer margem local, regional, preferencial ou similar, bem como não institui critério diferenciado em razão da localização do fornecedor. Todavia, a margem foi indevidamente aplicada no ato da sessão, resultando na desclassificação desta empresa.

2. DA ILEGALIDADE DA APLICAÇÃO DE CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL

A criação ou aplicação de critério de julgamento não previsto no edital viola frontalmente os princípios da: Legalidade; Isonomia; Vinculação ao instrumento convocatório; Segurança jurídica. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração está rigidamente vinculada ao edital, o qual não estabeleceu margem de preferência. Logo, a regra nova aplicada durante a sessão é nula, por comprometer a imparcialidade e alterar o resultado do certame de forma irregular. Importante destacar que: Mesmo em contratações de pequeno valor, realizadas por Dispensa Eletrônica, é obrigatória a previsão expressa e prévia no edital de qualquer margem local, regional ou de

preferência.

3. DA NULIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO

A decisão que desclassificou a empresa com base em critério inexistente é materialmente nula, devendo ser revista, com o restabelecimento da classificação correta e da análise regular da proposta.

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Diante do exposto, a empresa requer:

A imediata revisão da decisão de desclassificação;

A desconsideração da margem local/regional aplicada indevidamente;

A reclassificação da proposta desta empresa e prosseguimento regular da etapa de julgamento;

Caso já haja adjudicação, a anulação dos atos posteriores dependentes da decisão irregular.

IV – MANIFESTAÇÃO DA ANALISE DO PREGOEIRO

No mérito, assiste razão à licitante. A análise dos autos e do instrumento convocatório (Edital) confirma que **não houve previsão expressa** para a aplicação de margem de preferência local ou regional para o presente certame.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabelece rigidamente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Isto significa que tanto a Administração quanto os licitantes estão estritamente sujeitos às regras pré-estabelecidas no Edital. A aplicação de um critério de julgamento (margem de preferência) surpresa, no momento da sessão, constitui vício de legalidade, conforme apontado pela requerente.

A desclassificação baseada em critério inexistente no Edital é nula de pleno direito. Para que a margem de preferência local fosse válida, seria indispensável sua previsão legal justificada e sua inclusão clara nas regras do Edital, o que não ocorreu neste caso.

Portanto, a manutenção da desclassificação afrontaria a isonomia e a segurança jurídica do processo licitatório.

Diante do exposto, e no uso das atribuições legais conferidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro:

1. **CONHEÇO** da manifestação apresentada;
2. No mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, acolhendo integralmente as razões apresentadas pela empresa **49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA**;
3. **TORNO SEM EFEITO** a decisão que desclassificou a empresa com base na aplicação de margem local/regional;
4. Determino a **RECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa recorrente, para que se prossiga com a análise de aceitabilidade e habilitação conforme os critérios estritamente previstos no Edital.

Do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

A decisão de deferimento baseia-se primordialmente no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Conforme aponta a recorrente e estabelece a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública está estritamente sujeita aos termos do Edital.



No presente caso, o instrumento convocatório não previu a aplicação de margem de preferência local/regional. Ao introduzir um critério de julgamento novo durante a sessão, a Administração violou este princípio, que serve justamente para garantir a segurança jurídica e a estabilidade das regras do jogo para todos os competidores.

Dessa forma, inexistindo previsão editalícia, a aplicação da margem é nula, impondo-se a revisão do ato para que o julgamento ocorra em estrita conformidade com o texto original do Edital.

V – CONCLUSÃO

O recurso da Recorrente **apresenta alegações pertinentes e comprovadas** que justificam a revisão da decisão proferida pelo Pregoeiro.

VII – DECISÃO

No mérito, após a detida análise das razões recursais, restaram identificados elementos probatórios/fáticos aptos a ensejar a modificação da decisão recorrida. Por conseguinte, julgo o recurso procedente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

Pelo exposto, decido por aceitar o recurso, o que implica o retorno do procedimento à fase de julgamento das propostas.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BEB-2C99-61C7-1815

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 28/11/2025 13:57:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BEB-2C99-61C7-1815>

Memorando 23- 6.414/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2025 às 14:52:57

Segue comprovante de envio de resposta a empresa 49.687.680 DANILLO EVANGELISTA DE ALMEIDA

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

COMPROVANTE_RESPOSTA.pdf

Re: MANIFESTAÇÃO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO



De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Mostefaga Assessoria <assessoriamostefaga@gmail.com>
Data 2025-11-28 14:49

JULGAMENTO RECURSO DISPENSA 16-2025.pdf (~170 KB)

Em 2025-11-28 11:33, Mostefaga Assessoria escreveu:

Ao(À) Sr.(a) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação,

A empresa 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA , inscrita no CNPJ nº 49.687.680/0001-52, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar MANIFESTAÇÃO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO, em razão da decisão proferida na sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

Durante a sessão da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, esta licitante foi desclassificada sob o argumento de aplicação de margem local/regional, supostamente favorável a fornecedor da localidade.

Ocorre que o edital não prevê, em nenhuma cláusula, qualquer margem local, regional, preferencial ou similar, bem como não institui critério diferenciado em razão da localização do fornecedor.

Todavia, a margem foi indevidamente aplicada no ato da sessão, resultando na desclassificação desta empresa.

2. DA ILEGALIDADE DA APLICAÇÃO DE CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL

A criação ou aplicação de critério de julgamento não previsto no edital viola frontalmente os princípios da:

- * Legalidade;
- * Isonomia;
- * Vinculação ao instrumento convocatório;
- * Segurança jurídica.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração está rigidamente vinculada ao edital, o qual não estabeleceu margem de preferência. Logo, a regra nova aplicada durante a sessão é nula, por comprometer a imparcialidade e alterar o resultado do certame de forma irregular.

Importante destacar que: Mesmo em contratações de pequeno valor, realizadas por Dispensa Eletrônica, é obrigatória a previsão expressa e prévia no edital de qualquer margem local, regional ou de preferência.

3. DA NULIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO

A decisão que desclassificou a empresa com base em critério inexistente é materialmente nula, devendo ser revista, com o restabelecimento da classificação correta e da análise regular da proposta.

4. DO PEDIDO

Dante do exposto, a empresa requer:

- * A imediata revisão da decisão de desclassificação;
- * A desconsideração da margem local/regional aplicada indevidamente;
- * A reclassificação da proposta desta empresa e prosseguimento regular da etapa de julgamento;

Caso já haja adjudicação, a anulação dos atos posteriores dependentes da decisão irregular.

5. DA ADVERTÊNCIA

Por fim, ressalta-se que, persistindo o vício ou sendo mantida a decisão manifestamente ilegal, esta empresa adotará todas as medidas severas cabíveis, incluindo:

* Representação aos órgãos de controle competentes;
* Medidas administrativas;
* Medidas judiciais necessárias para a proteção de seus direitos e para a preservação da lisura do procedimento.
* A intenção não é o confronto, mas sim a restauração da legalidade e da isonomia do certame, que foram claramente comprometidas.

6. DO FECHAMENTO

Termos em que,

Pede deferimento.

Aguardamos!

Boa tarde;

Segue em anexo decisão do Pregoeiro.

Sera realizada a convocação da proposta e documentos de habilitação no dia 01/12/2025 as 08h30min.

Atenciosamente

Agente de Contratação

Memorando 24- 6.414/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2025 às 13:42:31

Proposta e documentos de habilitação da empresa 49.687.680 DANILLO EVANGELISTA DE ALMEIDA

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

consultarSituacaoFornecedor_49687680000152_2025_12_01.pdf

habilitacao_32_.pdf

nivel1Credenciamento_49687680000152_2025_12_01.pdf

nivel3RegFiscalFederal_49687680000152_2025_12_01.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_49687680000152_2025_12_01.pdf

Simplificada_10_.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.687.680/0001-52**
Razão Social: **49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/08/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Indisponibilidade do SIAPE no momento**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2025
Receita Municipal	Validade:	17/09/2025 (*)



TRANSPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JM TRANSPORTES LTDA**, inscrita sob CNPJ **52.812.417/0001-52**, localizada na Rua José Bonifácio, 327, Vila Beraldo – Prudentópolis/PR – 84.400-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa **49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.687.680/0001-52 com sede no município de Prudentópolis/PR prestou os serviços abaixo relacionados de forma honrosa, não havendo fatos que desabonem suas condutas.

Serviços prestados em evento de grande porte: Serviço de sonorização com locação de 12 caixas, amplificadores, processadores, cabeamento, bateria, microfones, iluminação, painel de led com excelente resolução. Disponibilidade de técnico durante todo o evento.

Prudentópolis/PR 20 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



JANAINE DE MELO MOSTEFAGA
Data: 20/08/2025 21:19:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaine Mostefaga
CPF: 127.685.189-80
Representante Legal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA

CPF
082.673.689-06

CNPJ
49.687.680/0001-52

Data de Abertura
23/02/2023

Nome Empresarial
49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
23/02/2023

Endereço Comercial

CEP 84400-000	Logradouro 11A RUA SANTA IZABEL	Número 193	Complemento CASA CASA
Bairro JARDIM DELMIRA	Município PRUDENTOPOLIS	UF PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período	Início 23/02/2023	Fim -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9001-9/02 - Produção musical

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Promotor(a) de eventos, independente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 8993/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 49.687.680/0001-52

Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTE DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
chopinzinho.govbr.cloud/certidao

Código de autenticidade: 802846155802846

Data de emissão: 25/11/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.687.680/0001-52

Certidão nº: 47908812/2025

Expedição: 18/08/2025, às 20:43:17

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.687.680/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.687.680/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2023
NOME EMPRESARIAL 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 11 R SANTA IZABEL	NÚMERO 193	COMPLEMENTO CASA CASA	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DELMIRA	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILOALMEIDABANDA@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9806-5026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **11:07:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ANEXO IV - DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025 acatando todas as condições consignadas no edital e seus respectivos anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA

ENDEREÇO e TELEFONE: +55 42 9806-5026 - R SANTA IZABEL - 193 - JARDIM DELMIRA - PRUDENTÓPOLIS/PR - 84.400-000

CNPJ: 49.687.680/0001-52

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco: Nubank **Agência:** 0001 **Conta:** 162226727-2

REPRESENTANTE e CARGO: DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA - ADMINISTRADOR

CPF: 082.673.689-06

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

PREÇO INICIAL ANTES DA DISPUTA

LOTE 01 - ABERTURA DO JAM (02/09/2025)				
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ total
01	Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 10.500,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Prudentópolis/PR, 01 de dezembro de 2025.

DANILO
EVANGELISTA DE
ALMEIDA:082673
68906

Assinado de forma digital
por DANILO
EVANGELISTA DE
ALMEIDA:08267368906
Dados: 2025.12.01
08:55:28 -03'00'

Danilo Evangelista de Almeida
Representante Legal
CPF 082.673.689-06

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ/MF Nº 49.687.680/0001-52, sediada 11 R SANTA IZABEL, 193, JARDIM DELMIRA, PRUDENTÓPOLIS/PR – 84.400-000, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis/PR, 01 de dezembro de 2025.

DANILO
EVANGELISTA DE
ALMEIDA:08267368906
906

Assinado de forma digital
por DANILO EVANGELISTA
DE ALMEIDA:08267368906
Dados: 2025.12.01
08:55:37 -03'00'

Danilo Evangelista de Almeida
Representante Legal
CPF 082.673.689-06

ANEXO VI DECLARAÇÃO LGPD

A proponente 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ/MF Nº 49.687.680/0001-52, sediada 11 R SANTA IZABEL, 193, JARDIM DELMIRA, PRUDENTÓPOLIS/PR – 84.400-000, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado

Prudentópolis/PR, 01 de dezembro de 2025.

DANILO
EVANGELISTA DE
ALMEIDA:08267368906
06

Assinado de forma digital
por DANILo EVANGELISTA
DE ALMEIDA:08267368906
Dados: 2025.12.01
08:55:45 -03'00'

Danilo Evangelista de Almeida
Representante Legal
CPF 082.673.689-06

ANEXO VII MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

A proponente 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ/MF Nº 49.687.680/0001-52, sediada 11 R SANTA IZABEL, 193, JARDIM DELMIRA, PRUDENTÓPOLIS/PR – 84.400-000, Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Prudentópolis/PR, 01 de dezembro de 2025.

DANILO
EVANGELISTA DE 
ALMEIDA:0826736
8906

Assinado de forma digital
por DANILO EVANGELISTA
DE ALMEIDA:08267368906
Dados: 2025.12.01 08:55:53
-03'00'

Danilo Evangelista de Almeida
Representante Legal
CPF 082.673.689-06

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

A proponente 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ/MF Nº 49.687.680/0001-52, sediada 11 R SANTA IZABEL, 193, JARDIM DELMIRA, PRUDENTÓPOLIS/PR – 84.400-000, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Prudentópolis/PR, 01 de dezembro de 2025.

DANILO EVANGELISTA Assinado de forma digital por
DE DANILo EVANGELISTA DE
ALMEIDA:08267368906 Dados: 2025.12.01 08:56:15 -03'00'

Danilo Evangelista de Almeida
Representante Legal
CPF 082.673.689-06



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037545031-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 49.687.680/0001-52

Nome: 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR

ROSANA WAGNER

JURAMENTADOS

MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa
Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA

Documento..... CNPJ 49.687.680/0001-52

Sede..... Rua SANTA IZABEL, 193 (CASA), CASA, PRUDENTÓPOLIS/PR, CEP 84400000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 26 de Novembro de 2025



Certificação



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP-BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA
CNPJ: 49.687.680/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:54 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **A449.FCF9.2E2E.47F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.687.680/0001-52

**Razão
Social:** 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA

Endereço: 11A SANTA IZABEL 193 CASA CASA / JARDIM DELMIRA / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2025 a 23/12/2025

Certificação Número: 2025112405516442960658

Informação obtida em 27/11/2025 00:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:	<ol style="list-style-type: none">1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.
--------------------	---

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCrita ABAIXO.

NEGATIVA N.: 10810/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXZJ5UFFH4Z4XTH9ZUB
--------------------------------	---

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: 49.687.680 DANilo EVANGELISTA DE ALMEIDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7930020	49.687.680/0001-52		

ENDEREÇO

11A RUA SANTA IZABEL, 193 - JARDIM DELMIRA - CASA CASA Prudentópolis - PR CEP: 84400000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de sonorização e de iluminação, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prudentópolis, 01 de Dezembro de 2025





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.687.680/0001-52
Razão Social: 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/02/2023
CNAE Primário: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

CNAE Secundário 1: 5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE
CNAE Secundário 2: 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
CNAE Secundário 3: 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO
CNAE Secundário 4: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 5: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 6: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Dados para Contato

CEP: 84.400-000
Endereço: 11A RUA SANTA IZABEL, 193 - CASA CASA - JARDIM DELMIRA
Município / UF: Prudentópolis / Paraná
Telefone: (42) 98065026
E-mail: DANILoALMEIDABANDA@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 082.673.689-06
Nome: DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 082.673.689-06

Nome: DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA

E-mail: daniloalmeidabanda@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.687.680/0001-52**
Razão Social: **49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/08/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/02/2026**
Código de Controle: **5F9A92DFC2049E54**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/12/2025**
Código de Controle: **2025110501396442960684**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/02/2026**
Código de Controle: **484152812025**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.687.680/0001-52
Razão Social: 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 20621

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/12/2025
Código de Controle: 037545031-40

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2025
Código de Controle: 4HHJRUFFH3JXT8AMQA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA			Protocolo: PRC2505201960
NIRE : 41816318895 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41816318895	CNPJ 49.687.680/0001-52	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/02/2023	Ínicio de Atividade 23/02/2023
Endereço Completo 11a Rua SANTA IZABEL, Nº 193, CASA CASA, JARDIM DELMIRA-Prudentópolis/PR- CEP84400-000			
Objeto SERVICO DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - TECNICO DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INDEPENDENTE. SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE. SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS - LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICais - LOCADOR DE INSTRUMENTOS MUSICais, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 08/08/2025	Número ME81469474	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA			
Identidade: 125524516		CPF: 082.673.689-06	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NAO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/12/2025, às 10:22:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XG9KXS1M**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 49687680000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2025 13:41:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA**
CNPJ: **49.687.680/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 25- 6.414/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/12/2025 às 15:33:58

Relatório e termo de aceite

Anexos:

relatorio_dispensa_98750306000042025_1_.pdf

relatorio_termo_aceite_98750306000042025_DISPENSA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	01/12/2025 15:34:49	ICP-Brasil

SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79CC-FFD8-F190-5B1B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
DISPENSA 4/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutura painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR		
Entrega de propostas:	De 24/11/2025 às 08:00 até 27/11/2025 às 08:29		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2025 às 14:30:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/11/2025 às 14:31:13	Boa tarde senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	27/11/2025 às 14:38:07	Em se tratando de dispensa de licitação com valores abaixo R\$ 80.000,00, sera plicado o decreto municipal 296/2022. Beneficio local ou regional
Sistema	27/11/2025 às 14:41:03	Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6 ^a a 8 ^a do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:
Sistema	27/11/2025 às 14:41:55	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	27/11/2025 às 15:14:50	Em seguida sera encerrada a analise dos documentos
Sistema	28/11/2025 às 14:36:39	Senhores licitantes, embora o edital não preveja fase de recursos, se faz necessário a analise de qualquer quaestionamento levantado, principalmente quando é de grande relevância
Sistema	28/11/2025 às 14:38:13	A proponente DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA, apresentou via -email recurso em face da sua desclassificação, foi aplicado o decreto 296/2022 que trata de beneficio para empresas locais e regionais...
Sistema	28/11/2025 às 14:40:17	que estejam dentro doa 10% da melhor proposta. Porem por equivoco, nosso edital não previu a aplicação do decreto, deste modo a desclassificação da proponente DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA foi irregular...
Sistema	28/11/2025 às 14:41:20	Pois a administração deve seguir o edital, conforme principio da vinculação ao instrumento convocatório

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2025 às 15:11:20	A sessão sera retornada para fase de julgamento das propostas as 08h30min. na data de 01/12/2025. Estejam conectados
Sistema	01/12/2025 às 08:15:50	Bom dia senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/11/2025 às 14:30:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização

Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 12.999,0000 (unitário)

Unidade de fornecimento: null R\$ 12.999,0000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52, melhor lance: R\$ 10.500,0000 (unitário) / R\$ 10.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.687.680/0001-52 - 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 12.999,0000	Proposta adjudicada
44.420.375/0001-86 - AJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 13.000,0000	
46.089.683/0001-04 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 13.000,0000	
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 12.900,0000	
09.468.615/0001-11 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 12.999,0000	Fornecedor inabilitado
48.418.890/0001-82 - V M F TEIXEIRA EVENTOS UF endereço: PR	Sim	R\$ 12.999,0000	
04.473.887/0001-96 - VIA SOM BRASIL LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 12.998,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/11/2025 às 08:30:19	09.468.615/0001-11	R\$ 12.000,0000
27/11/2025 às 13:33:40	28.594.525/0001-11	R\$ 11.890,0000
27/11/2025 às 13:33:57	09.468.615/0001-11	R\$ 11.500,0000
27/11/2025 às 14:12:29	49.687.680/0001-52	R\$ 11.490,0000
27/11/2025 às 14:15:19	09.468.615/0001-11	R\$ 11.350,0000
27/11/2025 às 14:17:07	49.687.680/0001-52	R\$ 11.300,0000
27/11/2025 às 14:17:39	09.468.615/0001-11	R\$ 11.200,0000
27/11/2025 às 14:17:53	49.687.680/0001-52	R\$ 11.150,0000
27/11/2025 às 14:17:58	09.468.615/0001-11	R\$ 11.100,0000
27/11/2025 às 14:18:14	49.687.680/0001-52	R\$ 11.050,0000
27/11/2025 às 14:18:20	09.468.615/0001-11	R\$ 10.999,0000
27/11/2025 às 14:18:36	49.687.680/0001-52	R\$ 10.997,0000
27/11/2025 às 14:18:43	09.468.615/0001-11	R\$ 10.996,0000
27/11/2025 às 14:18:48	49.687.680/0001-52	R\$ 10.995,0000
27/11/2025 às 14:18:51	09.468.615/0001-11	R\$ 10.993,0000
27/11/2025 às 14:18:59	49.687.680/0001-52	R\$ 10.992,0000
27/11/2025 às 14:19:00	09.468.615/0001-11	R\$ 10.991,0000
27/11/2025 às 14:19:07	49.687.680/0001-52	R\$ 10.990,0000
27/11/2025 às 14:19:08	09.468.615/0001-11	R\$ 10.988,0000
27/11/2025 às 14:19:15	49.687.680/0001-52	R\$ 10.987,0000
27/11/2025 às 14:19:16	09.468.615/0001-11	R\$ 10.985,0000
27/11/2025 às 14:19:21	49.687.680/0001-52	R\$ 10.984,0000
27/11/2025 às 14:19:22	09.468.615/0001-11	R\$ 10.981,0000
27/11/2025 às 14:27:32	49.687.680/0001-52	R\$ 10.900,0000
27/11/2025 às 14:27:54	09.468.615/0001-11	R\$ 10.890,0000
27/11/2025 às 14:29:02	49.687.680/0001-52	R\$ 10.850,0000
27/11/2025 às 14:29:35	09.468.615/0001-11	R\$ 10.600,0000
27/11/2025 às 14:29:56	49.687.680/0001-52	R\$ 10.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 14:30:01	O item 1 teve empate real para o valor 13.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/11/2025 às 14:30:01	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.468.615/0001-11	27/11/2025 às 14:44:13	Sr. Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 09.468.615/0001-11	27/11/2025 às 14:53:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:53:22 de 27/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11.
Sistema para o participante 09.468.615/0001-11	27/11/2025 às 15:00:10	Sr. Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação (todas as declarações com assinatura digital).
Pelo participante 09.468.615/0001-11	27/11/2025 às 15:03:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:03:22 de 27/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11.
Sistema para o participante 49.687.680/0001-52	28/11/2025 às 14:47:05	Senhor licitante, está logado?
Pelo participante 49.687.680/0001-52	28/11/2025 às 15:08:18	Sim
Sistema para o participante 49.687.680/0001-52	01/12/2025 às 08:18:13	Sr. Fornecedor 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 49.687.680/0001-52	01/12/2025 às 09:53:32	Ao enviar a proposta encerrar o anexo
Pelo participante 49.687.680/0001-52	01/12/2025 às 10:04:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:04:38 de 01/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52.
Sistema para o participante 49.687.680/0001-52	01/12/2025 às 10:18:45	Sr. Fornecedor 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Encaminhar certidão simplificada junta comercial.
Pelo participante 49.687.680/0001-52	01/12/2025 às 10:24:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:15 de 01/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52.
Sistema para o participante 49.687.680/0001-52	01/12/2025 às 10:25:21	Por gentileza e-mail e telefone para contato
Pelo participante 49.687.680/0001-52	01/12/2025 às 10:28:09	E-mail: assessoriamostefaga@gmail.com - telefone: +55 42 9806-5026 (proprietário) ou +55 42 9984-5232 (assessoria responsável)

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
27/11/2025 às 14:30:01	Item teve empate real para o valor 13.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
27/11/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
27/11/2025 às 14:44:13	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
27/11/2025 às 14:53:22	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 14:59:00	Fornecedor 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.500,0000. Motivo: Aplicado benefício local conforme decreto municipal 296/2022.

Data/Hora	Descrição
27/11/2025 às 14:59:05	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10.600,0000.
27/11/2025 às 15:00:10	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação (todas as declarações com assinatura digital).
27/11/2025 às 15:03:22	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 15:18:17	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 foi habilitado.
27/11/2025 às 15:30:07	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10.600,0000.
27/11/2025 às 15:30:07	Item homologado.
28/11/2025 às 13:53:06	Item com homologação cancelada. Descrição: DEFERIMENTO DE RECURSO.
28/11/2025 às 13:53:18	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 10.600,0000. Motivo: DEFERIMENTO DE RECURSO.
28/11/2025 às 14:42:30	Diligência cadastrada.
28/11/2025 às 14:42:44	Anexo da diligência incluído "emissao_7BEB2C9961C71815B30A80C0_memorando-22-6.412025_assinado_versaoImpressao.pdf".
28/11/2025 às 14:43:55	Anexo da diligência incluído "RECURSO.pdf".
28/11/2025 às 14:46:26	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:46:26 de 28/11/2025.
01/12/2025 às 08:17:39	Fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 09.468.615/0001-11 foi inabilitado. Motivo: Deferimento de recurso proponente melhor classificada.
01/12/2025 às 08:18:13	Fornecedor 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
01/12/2025 às 10:04:38	Fornecedor 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52 finalizou o envio de anexo.
01/12/2025 às 10:17:34	Fornecedor 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10.500,0000. Motivo: Proponente teve proposta aceita após deferimento de recurso.
01/12/2025 às 10:18:45	Fornecedor 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 01/12/2025. Justificativa: Encaminhar certidão simplificada junto ao Poder Executivo.
01/12/2025 às 10:24:15	Fornecedor 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52 finalizou o envio de anexo.
01/12/2025 às 10:34:41	Fornecedor 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52 foi habilitado.
01/12/2025 às 15:29:19	Fornecedor 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA, CNPJ 49.687.680/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10.500,0000.
01/12/2025 às 15:29:19	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.687.680/0001-52 - 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 21:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.420.375/0001-86 - AJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 19:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.089.683/0001-04 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 19:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/11/2025 18:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
09.468.615/0001-11 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 13:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.418.890/0001-82 - V M F TEIXEIRA EVENTOS Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 13:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
04.473.887/0001-96 - VIA SOM BRASIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/11/2025 19:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2001



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79CC-FFD8-F190-5B1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 01/12/2025 15:34:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/79CC-FFD8-F190-5B1B>

Memorando 26- 6.414/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/12/2025 às 15:35:48

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMDH, GAB, DMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SIRF

Autorização para reabertura de processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos

Termo de adjudicação e homologação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_DISPENSA_ELETRONICA.pdf



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, que tem por objeto a Contratação de Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.), à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA	10.500,00
VALOR TOTAL (R\$)	10.500,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CD7-F6BD-A97D-7CF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 01/12/2025 16:31:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CD7-F6BD-A97D-7CF2>

Memorando 27- 6.414/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 02/12/2025 às 08:06:07

CONTRATO 349/2025 - 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

[CONTRATO_349_2025_49_687_680_DANILO_EVANGELISTA_DE_ALMEIDA.pdf](#)

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	02/12/2025 09:25:56	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Pedro Reinaldo de Oliveira	03/12/2025 08:30:15	1Doc	PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA CPF 026.XXX.XXX-9...
Clevis T. da Silva	03/12/2025 08:59:05	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Rafael Xavier Ferrarini	03/12/2025 12:05:24	1Doc	RAFAEL XAVIER FERRARINI CPF 031.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B78E-805A-84A4-9E85**



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 349/2025

Memorando Eletrônico nº 6.414/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): 49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.687.680/0001-52, com sede no(a) Rua Santa Izabel, 193, Bairro Jardim Delmira, Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, neste ato representado por DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 082.673.689-06, portador da carteira de identidade n.º 12.552.451-6, residente e domiciliado no(a) Rua Santa Izabel, 193, Bairro Jardim Delmira, Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, e-mail assessoriamostefaga@gmail.com e telefone (42) 9806-5026 (proprietário) – (42) 9984-5232 (assessoria responsável)

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Unidade de medida)	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.	Serviço de Locação	1	10.500,00	10.500,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa Eletrônica que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta:

1.1.3 A Proposta do Contratado:

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 90016/2025**, conforme artigo 75, inciso "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024.)

Objeto do **Processo Administrativo nº 194/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº 10 Memorando nº 6.414/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço por item, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 O evento será realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Parque dos Lagos do Município, com início previsto às 19h e término às 23h. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h.

3.1.2 Toda a estrutura, incluindo painel de LED, sonorização, iluminação, treliças, rigging, efeitos especiais e equipamentos de controle, deverá estar totalmente instalada, configurada e em perfeito funcionamento com, no mínimo, duas horas de antecedência ao início do evento. Nesse período, deverão ser realizados todos os testes técnicos de áudio, vídeo, luz e efeitos, garantindo o correto desempenho dos equipamentos durante as apresentações.

3.1.3 A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, acessórios, estruturas de suporte, cabeamentos e componentes indispensáveis à montagem e operação dos equipamentos, bem como por disponibilizar equipe técnica especializada para acompanhar integralmente o evento, assegurando o pleno e contínuo funcionamento de todos os sistemas até o encerramento das atividades.

3.1.4 Após o término do evento, caberá à contratada realizar a imediata desmontagem, retirada dos equipamentos e organização do local, devendo o espaço ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado, sem causar danos à infraestrutura do parque ou à estrutura física do espaço público.

3.2 O CONTRATADO deverá executar o serviço conforme previsto no contrato, garantindo a segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como o atendimento às normas técnicas da ABNT.

3.3 O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes do serviço que não estejam em conformidade com o contrato, imediatamente durante a execução dos serviços, conforme avaliação da fiscalização, observando que não será possível refazer o serviço após o evento.

3.4 Durante a execução, o CONTRATADO deve:

- a) Assegurar a integridade dos serviços executados;
- b) Executar prontamente os reparos necessários;
- c) Permitir a inspeção do local pelo fiscal do contrato e fornecer todas as informações solicitadas;
- d) Zelar pelos bens vinculados à execução da obra ou serviço.

3.5 O CONTRATADO responde por danos decorrentes de sua culpa ou dolo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por acidentes ou danos a terceiros relacionados à execução do contrato, até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Página 2 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Rafael Xavier Ferrarini o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Pedro Reinaldo de Oliveira, Diretor do Departamento de Cultura, e como substituto d fiscal a Senhor Clevis Trindade da Silva, os quais

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de execução do contrato compreenderá o dia do evento, agendado para 05 de dezembro de 2025, conforme estabelecido. A instalação deverá estar totalmente concluída e os equipamentos em pleno funcionamento até as 17h, considerando que o evento tem início programado para as 19h. O prazo de

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

7.2 Devido à urgência e à proximidade da data do evento, a Ordem de Serviço deverá ser assinada imediatamente após a convocação pela Administração, não sendo possível sua prorrogação.

7.3 Caso o objeto não seja concluído no prazo por motivo não imputável à Administração, caberá à contratada assumir as responsabilidades decorrentes do atraso, não sendo possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

7.4 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

7.4.1 Se os serviços não forem executados da data estipulada, não haverá possibilidade de adiamento ou nova oportunidade para a realização do evento; salvo se o município adiar o evento por motivo de força maior;

7.4.2 O contratado será constituído em mora e estarão aplicáveis as sanções administrativas previstas em lei.

7.5 O objeto do contrato será recebido pelo fiscal designado, observando-se:

7.5.1 O fiscal registrará formalmente as condições do serviço no momento da execução, observando que o recebimento será imediato após a conclusão, não sendo possível qualquer correção ou refaço posterior.

7.5.2 Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções durante a execução, o fiscal registrará formalmente as irregularidades, responsabilizando o contratado pelas correções imediatas durante o evento, observando que não será possível refazer o serviço após o término do evento. No caso de identificação de erro grave ou dolo, o contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas em lei, inclusive rescisão do contrato e aplicação de penalidades cabíveis.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 504 Royalties e Outras Compensações Financeira

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdoblado: 2892/1913 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nota de Empenho: Não se aplica.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução dos serviços.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Página 7 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração e Finanças entende que o presente processo para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

Página 9 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

49.687.680 Danilo Evangelista de Almeida
Danilo Evangelista de Almeida
Contratada

DANILO
EVANGELISTA DE
ALMEIDA:08267368906
68906

Assinado de forma
digital por DANIL
EVANGELISTA DE
ALMEIDA:08267368906
Dados: 2025.12.01
17:10:12 -03'00'

Rafael Xavier Ferrarini
Gestor do Contrato

Página 11 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Pedro Reinaldo de Oliveira
Fiscal do Contrato

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 12 de 12

Categoria: Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B78E-805A-84A4-9E85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA (CPF 082.XXX.XXX-06) em 01/12/2025 17:10:12 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 02/12/2025 09:25:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 03/12/2025 08:30:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 03/12/2025 08:59:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL XAVIER FERRARINI (CPF 031.XXX.XXX-06) em 03/12/2025 12:05:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B78E-805A-84A4-9E85>

Memorando 28- 6.414/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2025 às 08:07:27

Em anexo:

- Extrato do Contrato.

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_349_2025_DL_16_2025.pdf



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato nº 349/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 49.687.680 Danilo Evangelista de Almeida. CNPJ: 49.687.680/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR. Valor: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 16/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 2047. FONTE: 000. Data da assinatura: 01/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Danilo Evangelista de Almeida, pela empresa.

Memorando 29- 6.414/2025

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 09:27:37

Segue parecer

—
Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Anexos:

parecer_do_gestor_da_pasta_6_.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PARECER DO GESTOR

Este parecer refere-se à solicitação de transferência de recursos financeiros apresentada pela Associação de Moradores Nossa Senhora das Graças, que tem como finalidade o desenvolvimento de projetos voltados à promoção do desenvolvimento comunitário, social, cultural e econômico da comunidade rural. O recurso pleiteado junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho destina-se à construção de um pavilhão comunitário, espaço voltado à realização de encontros, eventos, reuniões e demais atividades de interesse coletivo.

Após análise do plano de trabalho, observa-se que a proposta apresentada é plenamente justificável e de relevante interesse público, uma vez que a construção do pavilhão comunitário representa investimento direto no fortalecimento da organização social da comunidade, promovendo integração, convivência e engajamento entre os moradores.

A criação desse espaço físico adequado possibilitará o desenvolvimento de atividades culturais, formativas e recreativas, bem como eventos agrícolas, religiosos e sociais, favorecendo a preservação das tradições locais e o fortalecimento do senso de pertencimento da população rural. Além disso, o pavilhão poderá ser utilizado em ações educativas e produtivas, promovendo capacitações e encontros que contribuam para o crescimento econômico e social da comunidade. A importância social desta construção é expressiva, pois reforça a valorização da vida no campo, incentiva a permanência das famílias rurais e fortalece o desenvolvimento sustentável das comunidades agrícolas. Ao apoiar financeiramente esta iniciativa, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, cumpre seu papel de fomentar o associativismo rural, estimular a organização comunitária e melhorar as condições de infraestrutura social no interior do município.

Dessa forma, considerando os benefícios sociais, culturais e econômicos que serão gerados com a execução do projeto, este gestor manifesta parecer favorável à aprovação da transferência de recursos solicitada, reconhecendo que a construção do pavilhão comunitário trará ganhos significativos para o desenvolvimento local e para o bem-estar coletivo da Comunidade Nossa Senhora das Graças.

Chopinzinho -PR, 02 de Dezembro de 2025

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Memorando 30- 6.414/2025

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 10:32:01

Desconsiderar o despacho, anterior, foi equivocado

—
Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 31- 6.414/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/12/2025 às 13:16:46

Em anexo:

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_349_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 349/2025

Última atualização 03/12/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 194 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Data de assinatura:** 01/12/2025 **Vigência:** de 01/12/2025 a 28/02/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000181/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000291/2025](#)

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a Locacao de servicos de sonorizacao iluminacao cenica e estrutural painel de LED de alta resolucao estruturas de rigging trelicas efeitos especiais e suporte tecnico operacional para a Abertura do Natal que sera realizada no dia 05 de dezembro de 20

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.687.680/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
DL 162025 CONTRATO 3492025 49.687.680 DANILO EVANGELISTA DE ALMEIDA	03/12/2025 - 13:13:03

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: |

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 349-2025 - DL 16-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 349/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 49.687.680 Danilo Evangelista de Almeida. CNPJ: 49.687.680/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging/treliças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR. Valor: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 16/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 2047. FONTE: 000. Data da assinatura: 01/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Danilo Evangelista de Almeida, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1A52A1F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DL 16-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, que tem por objeto a Contratação de Locação de serviços de sonorização, iluminação cênica e estrutural, painel de LED de alta resolução, estruturas de rigging / trelíças, efeitos especiais e suporte técnico operacional, para a Abertura do Natal, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Chopinzinho/PR.), à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
49.687.680 DANILo EVANGELISTA DE ALMEIDA	10.500,00
VALOR TOTAL (R\$)	10.500,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A97244B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>